



PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA
FAMILIAR**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo,
terá as folhas devidamente numeradas e
carimbadas.

Caçador (SC), 29 de julho de 2019

RESPONSÁVEL

**Protocolo 16.475/2019**

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/>
usando o código: 324.980.142.014
Situação geral em 09/07/2019 15:48: Novo já lido

111

001

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909
Lançado por Cláudia N. - PC

Para

SECR ADM

Entrada: Atendimento pessoal

09/07/2019 15:48

Requisição

Prazo	Vencimento	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 29 dias — 08/08/2019	Todos

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

—
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

feitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 09/07/2019 15:48:18 por Cláudia Mengidski Nicoletti - Cláudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)
"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Lúcia Lopes



SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar abaixo relacionados, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1800	KG	Abóbora cabotiá. Características: Casca coriácea, de 1ª qualidade.
02	2.000	KG	Abobrinha. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. De primeira qualidade, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou cores estranhos.
03	1.000	KG	Acelga. Folha crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de matéria terrosa, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
04	1.000	KG	Aipim descascado e lavado. Características: cor uniforme completamente branco ou todo amarelo. Não deve ter manchas escuras seja na extremidade ou na parte interna. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.
05	2.000	KG	Alface. Em cabeça com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Deverá ser entregue em pacotes plásticos.
06	500	KG	Alho. O produto deve estar íntegro e ter boa qualidade para consumo.
07	2.000	KG	Batata doce. Característica: boa qualidade, sem brotos, com casca íntegra, tamanho médio.
08	2.000	KG	Batata inglesa. Características: boa qualidade, sem brotos, ou de cor esverdeada, tamanho médio, embalagem unitária.
09	500	KG	Batata salsa. Características: boa qualidade, tamanho médio embalagem unitária.
10	2.000	KG	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno.
11	1.500	KG	Brócolis. Características: os talos e as flores devem estar verde-escuros e sem marcas de insetos. As flores devem estar fechadas.
12	2000	KG	Cebola branca. Características: de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, embalagem unitária.
13	3.000	KG	Cenoura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio.
14	3.000	KG	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior.
15	1.500	KG	Couve-flor. Características: os talos e as flores devem esta

Handwritten signatures and initials in blue ink.

			íntegros e sem marcas de insetos ou sujidades.
16	1.000	MAÇO	Couve manteiga. Características: folhas firmes, bem verdes e sem marcas de insetos.
17	6.000	KG	Maçã fuji. Características: tamanho médio, fresca e firme. Casca íntegra sem machucados.
18	1.500	KG	Morango. Boa qualidade, maduro. Não deverá apresentar partes machucadas. Embalado em bandejas de aproximadamente 300g cada.
19	1.500	DZ	Ovo de galinha. Seleccionados, tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de sujidades e rachaduras. Embalagem: acondicionados em bandeja tipo polpa. O produto deve possuir rótulo de procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias. Possuir selo de inspeção (SIM ou SIE).
20	3.000	KG	Repolho. Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade.
21	3.000	LITROS	Suco de uva integral, sem conservantes: Embalagem: garrafa de vidro, contendo até 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto, data de validade inscrita na embalagem e número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto.
22	1.500	MAÇOS	Tempero verde (cebolinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.
23	1.500	MAÇOS	Tempero verde (salsinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto.
24	1.500	KG	Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno.


Valor Previsto: R\$ 203.864,00

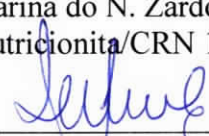
Data da requisição: 24/06/2019


Condições de pagamento: 30 dias


Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos desta requisição ocorrerão à conta dos Recursos do PNAE – Ensino Fundamental; PNAE - Pré- Escola; PNAE-AEE, PNAE- Creche e Mais Educação.

Fiscal de contrato: Karina do N. Zardo
Nutricionista/CRN 10 0669


Karina do N. Zardo
Nutricionista


Josete Maria de Lemos Estowpy
Secretária da Educação


Osório Elias Timermann
Secretário de Fazenda


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
EDUCAÇÃO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Os fornecedores deverão encaminhar uma amostra dos produtos listados abaixo após a chamada pública, para análise da Coordenadoria de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar (CAE). As amostras deverão ser encaminhadas para o Depósito Central A/C da nutricionista Responsável Técnica, na Rua Alfredo Gioppo, 2800 (antiga fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC) Horário 8:00 – 11:30 / 13:00 – 17:00)

Item 21 (suco de uva). Serão verificadas as condições de embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue cópia do alvará sanitário municipal, cópia do certificado de registro de produtos orgânicos (se for orgânico), emitido por entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e cópia do registro no Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Item 04 – Aipim descascado congelado – Será verificado as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal e cópia da dispensa da obrigatoriedade de registro.

SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS – A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto no art. 26 da resolução N° 4 de 02/04/2015 §2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quanto ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atendida pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Portanto para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o Fornecedor, representante legal do grupo formal ou Informal protocolize na Coordenadoria de Alimentação Escolar, requerimento com a intenção de substituição dos produtos bem como documentos e justificativas que evidenciem a solicitação.

Substituições:

Cebola – alho

Beterraba – cenoura - tomate

Batata inglesa – aipim – batata doce – batata salsa

Alface – repolho– couve manteiga - acelga

Abóbora cabotiá – Abobrinha

Couve-flor – brócolis


- O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem retiradas semanalmente serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após a chamada pública para o fornecedor responsável.
- A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.
- A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.
- Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.
- As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- Deverão estar isentas de:
- Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- As verduras deverão ser entregues separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma para cada escola. Endereço das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7:30 – 11:00 e 13:30 – 16:30).
- Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito Central situado na Rua Alfredo Gioppo 2800 (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC) (horário 8:00 – 17:00).
- **Cronograma de entrega:**
- Suco de uva, e bolacha caseira– entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.
- Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

Responsabilidade dos fornecedores:

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os hortifrutis entrega semanal.





**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a compra acima seguindo a Resolução/FNDE nº038, de 16 de julho de 2009, a qual estabelece: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme artigo 24 da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

**PREFEITURA DE**
CAÇADOR
EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
11	KG	Bolacha caseira	
27	LITROS	Suco de uva	15,99

21

Kg

Morgo (400g)

5,45

32

kg

Milho verde (750g)

4,35

DATA

FORNECEDOR

77 883 320/0016-48

SUPERMERCADO FAMILIAR LTDA

RUA P... N° 60

85500-000 CAÇADOR SC



PREFEITURA DE
CAÇADOR
EDUCAÇÃO

Coopm 30.

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	KG	Abóbora cabotiá.	3,25
02	KG	Abobrinha.	3,28
03	KG	Acelga.	4,29
04	KG	Aipim descascado e lavado.	7,90
05	KG	Alface.	6,75
06	KG	Alho.	28,50
07	KG	Batata doce.	4,10
08	KG	Batata inglesa	5,20
09	KG	Batata salsa.	9,45
10	KG	Beterraba.	4,90
11	KG	Bolacha caseira sem conservantes diversos sabores (nata, amendoim, coco, fubá) –	23,50
12	KG	Brócolis.	6,90
13	KG	Cebola branca.	4,50
14	KG	Cenoura.	4,95
15	KG	Chuchu.	4,20
16	KG	Couve-flor.	7,99
17	MAÇO	Couve manteiga.	3,25
18	KG	Feijão preto tipo 1	7,90
19	KG	Laranja pera.	5,20
20	KG	Maçã fuji	5,10
21	KG	Morango.	26,50
22	DZ	Ovo de galinha.	8,45
23	KG	Pepino japonês.	4,90



24	KG	Pimentão verde.	8,90
25	KG	Repolho.	4,60
26	MAÇO	Rúcula.	3,25
27	LITROS	Suco de uva integral,	18,90
28	MAÇOS	Tempero verde (cebolinha).	3,50
29	MAÇOS	Tempero verde (salsinha).	3,50
30	KG	Tomate.	6,50
31	KG	Vagem.	7,20
32	KG	Milho verde.	5,20

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA

CNPJ: 07.591.970/0001-58 I.E: 255.092.075

FONE: 49 3535-0333

ARROIO TRINTA, 13 DE JUNHO DE 2019.

07.591.971/0001 - 58
COOPERATIVA DE AGRICULTORES
FAMILIARES DE ARROIO TRINTA
RUA: DO COMÉRCIO, Nº 476
CENTRO - CEP: 89.590-000
ARROIO TRINTA - SC


 COOPERTRINTA
 CNPJ: 07.591.970/0001-58
 Rua: Do Comércio, nº 476 - Centro
 Fone: (49) 99980-0888 - Arroio Trinta



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	KG	Abóbora cabotiá.	1.99K
02	KG	Abobrinha.	2.20K
03	KG	Acelga.	250 UN
04	KG	Aipim descascado e lavado.	3.99K
05	KG	Alface. (200g)	0.80 UN
06	KG	Alho.	9.50Kg
07	KG	Batata doce.	0.75Kg
08	KG	Batata inglesa	2.20Kg
09	KG	Batata salsa.	4.90Kg
10	KG	Beterraba.	2.20K
11	KG	Bolacha caseira sem conservantes diversos sabores (nata, amendoim, coco, fubá) -	
12	KG	Brócolis. (300g)	2.20 UN
13	KG	Cebola branca.	2.99K
14	KG	Cenoura.	2.20K
15	KG	Chuchu.	1.50K
16	KG	Couve-flor. (400g)	3.50U
17	MAÇO	Couve manteiga.	1.90U
18	KG	Feijão preto tipo 1	3.50K

12	KG		
13			
14			
15	KG		

19	KG	Laranja pera.	1.201K
20	KG	Maçã fuji	3.50K
21	KG	Morango. (300g)	3.30BD
22	DZ	Ovo de galinha.	3.80D2
23	KG	Pepino japonês.	3.50K
24	KG	Pimentão verde.	3.30K
25	KG	Repolho.	1.20U
26 21	MAÇO KG	Rúcula.	1.90U
27	LITROS	Suco de uva integral,	
28 22	MAÇOS DZ	Tempero verde (cebolinha).	100
29 23	MAÇOS KG	Tempero verde (salsinha).	100
30	KG	Tomate.	2.80K
31	KG	Vagem.	3.50K
32	KG	Milho verde.	1.90K

DATA:

LITROS

FORNECEDOR:

MAÇOS

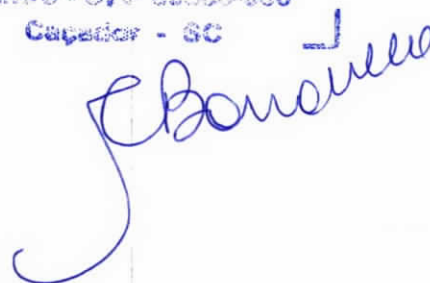
00.478.804/0001-11

PRUTOLANDIA CENTRAL
LTD.A. - 70

Rua Carlos Speranza, 373

Centro - CEP 89500-000

Capitão - SC


26

MAÇOS

30

KG

31

KG

32

KG

Dr. Atencioso

013



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
11	KG	Bolacha caseira (250g)	4,69
27	LITROS	Suco de uva (1,32l)	13,89

DATA *21/06/19.*
FORNECEDOR

SQ SUPERMERCADOS LTDA
Caçador



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	KG	Abóbora cabotiá.	2,50
02	KG	Abobrinha.	3,50
03	KG	Acelga.	1,99
04	KG	Aipim descascado e lavado.	4,50
05	KG	Alface.	1,50
06	KG	Alho.	16,00
07	KG	Batata doce.	1,50
08	KG	Batata inglesa	2,00
09	KG	Batata salsa.	6,00
10	KG	Beterraba.	2,20
11	KG	Bolacha caseira sem conservantes diversos sabores (nata, amendoim, coco, fubá) -	18,00
12	KG	Brócolis.	3,00
13	KG	Cebola branca.	3,00
14	KG	Cenoura.	2,50
15	KG	Chuchu.	1,50
16	KG	Couve-flor.	4,50
17	MAÇO	Couve manteiga.	1,99
18	KG	Feijão preto tipo 1	3,99

12	KG		
13	KG		
14	KG		
15	KG		

19	KG	Laranja pera.	1,75
20	KG	Maçã fuji	3,00
21	KG	Morango.	—
22	DZ	Ovo de galinha.	10,00
23	KG	Pepino japonês. <i>com sal</i>	2,50
24	KG	Pimentão verde.	2,50
25	KG	Repolho.	2,50
26 21	MAÇO KG	Rúcula.	1,50
27	LITROS	Suco de uva integral,	—
28 22	MAÇOS OZ	Tempero verde (cebolinha).	1,50
29 23	MAÇOS OZ	Tempero verde (salsinha).	1,50
30	KG	Tomate.	5,50
31	KG	Vagem.	6,00
32	KG	Milho verde.	—

DATA: 24/06/19.

FORNECEDOR: MAÇOS

11.406.934/0001-44

EMERSON OLEINIK - ME

RUA HUGO TORRES CRUZ, 281
BAIRRO BERGER - CAÇADOR / SC
89500-200

Emerson Oleinik

PLANILHA DE ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA

ITEM	COOPER 30	F. MULLER	FRUT.CENTRAL	SUPER PÃO	Q. ATACAREJO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR
Abóbora	3,25	2,5	1,99			1.800	2,58	4644
Abobrinha	3,28	3,5	2,2			2.000	2,99	5986,667
Acelga	4,29	4,97	2,5			1.000	3,92	3920
Aipim	7,9	4,5	3,99			1.000	5,46	5463,333
Alface	6,75	5	4			2.000	5,25	10500
Alho	28,5	16	9,5			500	18,00	9000
Batata doce	4,1	1,5	0,75			2.000	2,12	4233,333
Batata inglesa	5,2	2	2,2			2.000	3,13	6266,667
Batata salsa	9,45	6	4,9			500	6,78	3391,667
Beterraba	4,9	2,2	2,2			2.000	3,10	6200
Brócolis	6,9	7,5	7,33			1.500	7,24	10865
Cebola	4,5	3	2,99			2.000	3,50	6993,333
Cenoura	4,95	2,5	2,2			3.000	3,22	9650
Chuchu	4,2	1,5	1,5			2.000	2,40	4800
Couve-flor	7,99	11,25	8,75			1.500	9,33	13995
Couve manteiga	3,25	1,99	1,9			1.000	2,38	2380
Maçã	5,1	3	3,5			6.000	3,87	23200
Morango	26,5		11	13,62		1.500	12,50	18750
Ovo	8,45	10	3,9			1.500	7,45	11175
Repolho	4,6	2,5	3			3.000	3,37	10100
Suco de uva	18,9			15,99	9,26	3.000	6,30	18900
Tempero verde cebolinha	3,5	1,5	1			1.500	2,00	3000
Tempero verde salsinha	3,5	1,5	1			1.500	2,00	3000
Tomate	6,5	5,5	2,9			1.500	4,97	7450
TOTAL								203864

Handwritten signature and initials

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1465-1136-592

Página
1 / 1

018

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 16/07/2019

Sequência: 3308637

Sequência estornada:

Número: 17594

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 121 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE

Valor: R\$ 203.864,00

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: duzentos e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	203.864,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	203.864,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO PARA DESPESAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE- AEE-PNAE-CRECHE MAIS EDUCAÇÃO .

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL – EDUCAÇÃO

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: CHAMAMENTO PÚBLICO Número: 03/2019 Entidade: Secretaria Municipal de Educação		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, e considerando o disposto nos artigos 14, §1º e 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resoluções FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e nº 04, de 03 de abril de 2015, torna público aos interessados que encontra-se aberta o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de 12 meses, para o fornecimento de diversos itens descritos no presente Edital, conforme calendário de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que pretendam participar do presente chamamento público para futuro fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador /SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 17/09/2019

Hora: 14h00min

Local da entrega: Prefeitura de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro
Caçador/SC – CEP 89.500-000

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 17/09/2019

Hora: 15h00min

Local da abertura: Prefeitura de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro
Caçador/SC – CEP 89.500-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município no seguinte endereço e contato:

E-MAIL: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Prefeitura de Caçador/SC, Av. Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador/SC – CEP 89.500-000.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. Não serão fornecidos esclarecimentos ou informações por telefone.



1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo receber proposta destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas, pelo período de 12 meses, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	* Preço de Aquisição	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.800	KG	Abóbora cabotiá. Características: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	2,58	4.644,00
02	2.000	KG	Abobrinha. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou cores estranhos.	2,99	5.980,00
03	1.000	KG	Acelga. Folha crespada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,92	3.920,00
04	1.000	KG	Aipim descascado e lavado. Características: cor uniforme, completamente branco ou todo amarelo. Não deve ter manchas escuras seja na extremidade ou na parte interna. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	5,46	5.460,00
05	2.000	KG	Alface. Em cabeça com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Deverá ser entregue em pacotes plásticos.	5,25	10.500,00
06	500	KG	Alho. O produto deve estar íntegro e ter boa qualidade para consumo.	18,00	9.000,00
07	2.000	KG	Batata doce. Característica:	2,12	4.240,00



			boa qualidade, sem brotos, com casca íntegra, tamanho médio.		
08	2.000	KG	Batata inglesa. Características: boa qualidade, sem brotos, ou de cor esverdeada, tamanho médio, embalagem unitária.	3,13	6.260,00
09	500	KG	Batata salsa. Características: boa qualidade, tamanho médio, embalagem unitária.	6,78	3.390,00
10	2.000	KG	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno.	3,10	6.200,00
11	1.500	KG	Brócolis. Características: os talos e as flores devem estar verde-escuros e sem marcas de insetos. As flores devem estar fechadas.	7,24	10.860,00
12	2.000	KG	Cebola branca. Características: de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, embalagem unitária.	3,50	7.000,00
13	3.000	KG	Cenoura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio.	3,22	9.660,00
14	3.000	KG	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior.	2,40	4.800,00
15	1.500	KG	Couve-flor. Características: os talos e as flores devem estar íntegros e sem marcas de insetos ou sujidades.	9,33	13.995,00
16	1.000	MAÇO	Couve manteiga. Características: folhas firmes, bem verdes e sem marcas de insetos.	2,38	2.380,00
17	6.000	KG	Maçã fuji. Características: tamanho médio, fresca e firme. Casca íntegra sem machucados.	3,87	23.220,00
18	1.500	KG	Morango. Boa qualidade, maduro. Não deverá apresentar partes machucadas. Embalado em bandejas de aproximadamente 300g cada.	12,50	18.750,00
19	1.500	DZ	Ovo de galinha. Seleccionados, tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de sujidades e rachaduras. Embalagem: acondicionados	7,45	11.175,00



			em bandeja tipo polpa. O produto deve possuir rótulo de procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias. Possuir selo de inspeção (SIM ou SIE).		
20	3.000	KG	Repolho. Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade.	3,37	10.110,00
21	3.000	LITROS	Suco de uva integral , sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro, contendo até 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto, data de validade inscrita na embalagem e número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto.	6,30	18.900,00
22	1.500	MAÇOS	Tempero verde (cebolinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.	2,00	3.000,00
23	1.500	MAÇOS	Tempero verde (salsinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto.	2,00	3.000,00
24	1.500	KG	Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno.	4,97	7.455,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013, art. 29, §3, alterado pela Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015).

1.2 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Os fornecedores deverão encaminhar uma amostra dos produtos listados abaixo após o chamamento público, para análise da Coordenadoria de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar (CAE). As amostras deverão ser encaminhadas para o Depósito Central A/C da nutricionista Responsável Técnica, na Rua Alfredo Gioppo (antiga fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00min. às 17h00min.



a) Itens 21 (Suco de uva) - Serão verificadas as condições de embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue cópia do alvará sanitário municipal, cópia do certificado de registro de produtos orgânicos (se for orgânico), emitido por entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e cópia do registro no Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b) Item 04 (Aipim descascado congelado) – Será verificado as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal e cópia da dispensa da obrigatoriedade de registro.

1.2.1- As amostras serão degustadas e avaliadas através de análise sensorial para verificação da qualidade dos produtos. As amostras serão analisadas por uma comissão composta pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), juntamente com a Nutricionista Responsável Técnica e a Coordenadora da Alimentação Escolar, que emitirão um Certificado de Aprovação.

1.2.2- Os proponentes deverão encaminhar itens para amostra de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 60% (sessenta por cento) da validade total impressa no produto para não ficar sujeito à reprovação das mesmas.

1.2.3- As marcas apresentadas para amostra deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

1.2.4- Alguns itens apresentados para análise não serão devolvidos (as que forem abertas para análise) aos proponentes, não cabendo indenização aos proponentes que fizerem a entrega, podendo ser entregue apenas uma embalagem de cada produto, e com pesos e medidas inferiores e/ou menores que às exigidas para entrega. Os demais itens serão devolvidos após assinatura dos Contratos.

1.2.5- Caso sejam necessárias, correções nos itens, a proponente terá **05 (cinco) dias úteis** para executar as devidas alterações exigidas e encaminhar novamente para a responsável;

1.2.6- Se os itens corrigidos não atenderem às mudanças solicitadas pela comissão, a proponente será desclassificada e o segundo colocado será convocado;

1.2.7- Aprovados os itens, será emitido o Certificado de Aprovação. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento público correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Caçador/SC para o exercício de 2019 e 2020, pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Envelope n.º 1

3.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Informais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**



3.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VIII. Declaração subscrita pelo licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;
 - b) Que não foi declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.4 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- V. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VIII. Declaração subscrita pelo licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;
 - b) Que não foi declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública,

- independente de sua natureza e esfera governamental;
e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.5 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Ato Constitutivo vigente (Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias);
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IX. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- X. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- XII. Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- XV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- XVI. Declaração obrigatória subscrita pelo licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos;

4 - PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2

4.1 - No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais



deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II.

4.2 - O Projeto de Venda deverá ser apresentado em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”**

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: nome, CPF e n.º DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando tratar-se de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando tratar-se de Grupo Formal.

4.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Caçador), grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre



as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, cujas informações gerais encontram-se no Anexo III do presente Edital.

6.1.1 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.1.2 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Chamamento Público poderá ser obtido junto ao setor de Licitações do Município, e no site www.cacador.sc.gov.br, link de Licitações.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.4.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer ao proponente fornecedor, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

8.4.2 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pelo proponente fornecedor no projeto de venda, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.4.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de



assinatura e vigorá pelo prazo de 12 meses.

8.5 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Caçador/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

8.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Caçador/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III - Cronograma/Calendário de Entregas;
- d) ANEXO IV- Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Caçador (SC), 31 de julho de 2019.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR PROPOSTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
01	1.800	KG	Abóbora cabotiá. Características: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	2,58
02	2.000	KG	Abobrinha. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou coros estranhos.	2,99
03	1.000	KG	Acelga. Folha crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,92
04	1.000	KG	Aipim descascado e lavado. Características: cor uniforme, completamente branco ou todo amarelo. Não deve ter manchas escuras seja na extremidade ou na parte interna. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	5,46
05	2.000	KG	Alface. Em cabeça com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Deverá ser entregue em pacotes plásticos.	5,25
06	500	KG	Alho. O produto deve estar íntegro e ter boa qualidade para consumo.	18,00
07	2.000	KG	Batata doce. Característica: boa qualidade, sem brotos, com casca íntegra, tamanho médio.	2,12
08	2.000	KG	Batata inglesa. Características: boa qualidade, sem brotos, ou de cor esverdeada, tamanho médio, embalagem unitária.	3,13
09	500	KG	Batata salsa. Características: boa qualidade, tamanho médio, embalagem unitária.	6,78
10	2.000	KG	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno.	3,10
11	1.500	KG	Brócolis. Características: os talos e as flores devem estar verde-escuros e sem marcas de insetos. As flores devem estar fechadas.	7,24
12	2.000	KG	Cebola branca. Características: de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, embalagem unitária.	3,50



13	3.000	KG	Cenoura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio.	3,22
14	3.000	KG	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior.	2,40
15	1.500	KG	Couve-flor. Características: os talos e as flores devem estar íntegros e sem marcas de insetos ou sujidades.	9,33
16	1.000	MAÇO	Couve manteiga. Características: folhas firmes, bem verdes e sem marcas de insetos.	2,38
17	6.000	KG	Maçã fuji. Características: tamanho médio, fresca e firme. Casca íntegra sem machucados.	3,87
18	1.500	KG	Morango. Boa qualidade, maduro. Não deverá apresentar partes machucadas. Embalado em bandejas de aproximadamente 300g cada.	12,50
19	1.500	DZ	Ovo de galinha. Seleccionados, tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de sujidades e rachaduras. Embalagem: acondicionados em bandeja tipo polpa. O produto deve possuir rótulo de procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias. Possuir selo de inspeção (SIM ou SIE).	7,45
20	3.000	KG	Repolho. Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade.	3,37
21	3.000	LITROS	Suco de uva integral, sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro, contendo até 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto, data de validade inscrita na embalagem e número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto.	6,30
22	1.500	MAÇOS	Tempero verde (cebolinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.	2,00
23	1.500	MAÇOS	Tempero verde (salsinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto.	2,00
24	1.500	KG	Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno.	4,97

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

FNADE

Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE MODELO DE PROPOSTA PARA OS
GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
12. Nº de Associados	10. Agência Corrente
15. Nome do representante legal	11. Conta Nº da Conta
16. CPF	14. Nº de Associados com DAP Física
17. DDD/Fone	19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ
3. Município/UF	5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*
			4.1. Unitário
			4.2. Total
5. Cronograma de Entrega dos produtos			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no chamamento público).			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF

3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		10. E-mail/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no chamamento público).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO N°

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no chamamento público).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem **retiradas semanalmente** serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após o chamamento público para o fornecedor responsável.

- a) A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.
- b) A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.
- c) Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.
- d) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- e) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- f) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- g) Deverão estar isentas de:
 - 1) Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 2) Isentas de odor e sabor estranhos.
 - 3) As verduras deverão ser entregues separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma para cada escola. Endereço das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7h30min. – 11h00min. e 13h30min. – 16h30min).
 - 4) Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito situado na Rua Alfredo Gioppo (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00min às 17h00min.

Cronograma de entrega:

1. Suco de uva e bolacha caseira: entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.
2. Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.
3. Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

2. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

2.1 A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto no **art. 26 da resolução Nº 4 de 02/04/2015 §2º** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos no chamamento público de compra, podendo ser substituídos quanto ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo chamamento público e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atendida pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Portanto para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o Fornecedor, representante legal do grupo formal ou Informal protocolize na Coordenadoria de Alimentação Escolar, requerimento com a intenção de



substituição dos produtos bem como documentos e justificativas que evidenciem a solicitação. Poderá ocorrer substituições dos seguintes itens:

- a) Cebola – alho
- b) Beterraba – cenoura - tomate
- c) Batata inglesa – aipim – batata doce – batata salsa
- d) Alface – repolho – couve manteiga - rúcula
- e) Abóbora cabotiá – Abobrinha
- f) Couve-flor – brócolis

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais no perímetro urbano, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas ou no Depósito da Merenda Escolar situado na Rua Alfredo Gioppo nº2800, Bairro Champagnat (horário das 08h00min às 17h00min) conforme cronograma a ser entregue posteriormente, pela Coordenadoria de Alimentação Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo (s) FORNECEDOR (ES) em até 5 (dois) dias após a Autorização de Fornecimento, conforme Cronograma de entrega com as datas e as quantidades a ser fornecido pela Secretaria de Educação, através da Coordenadoria de Alimentação, Nutrição e Higiene.

4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta das proponentes vencedoras. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

4.3 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações e em bom estado de conservação.

4.4 – Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.5 – O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

4.6 – Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância a qualidade ou exigência deste chamamento, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da lei 8666/93.

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADA:

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública, conforme quantidades estimadas abaixo:

ITENS...

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, **durante o 2º semestre de 2019 até aproximadamente a metade de 1º semestre de 2020.**

§ 1º. O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem **retiradas semanalmente** serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após o chamamento público para o fornecedor responsável.

a) A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.

b) A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.

c) Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.

d) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

e) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

f) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

g) Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Isentas de odor e sabor estranhos.



h) As verduras deverão ser entregues separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma para cada escola. Endereço das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7h30min. – 11h00 min. e 13h30 min. – 16h30min.).

i) Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito situado na Rua Alfredo Gioppo (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00 min. às 17h00min.

Cronograma de entrega:

j) Suco de uva e bolacha caseira: entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.

k) Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

l) Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

§ 2º. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações e em bom estado de conservação. As marcas apresentadas para amostra deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

§ 4º. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos gêneros alimentícios serão efetuados pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

Parágrafo Único. Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância a qualidade ou exigência deste chamamento, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR						
Nº DAP			CPF			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	V UNIT	V TOTAL	



VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR	
---	--

§ 1º. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 2º. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objetos do presente chamamento correrão a conta de dotação específica com recursos repassados do FNDE/ PNAE e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.42 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Despesa: 121 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 137 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:



- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em ... de de 201..., podendo ser renovado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objetos do presente Edital, de acordo com as especificações ali descritas;
- b) Fornecer o objeto deste chamamento, nos preços e prazos estipulados na sua proposta de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos se acaso constatada entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Atender todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuir autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- g) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar.



h) Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os hortifrúteis entrega semanal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a execução deste chamamento as resoluções CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015, pela lei 11.947/2009 e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Caçador/SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçador (SC), de de 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

046

DECRETO Nº 8.292, de 2 de agosto de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Karina do Nascimento Zardo, Fabiana Binotto Cracco e Eva Ketlin Zarur para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 113/2019 – Chamamento Público nº 03/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto, – PREFEITO MUNICIPAL.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/PARECER - PRÉVIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

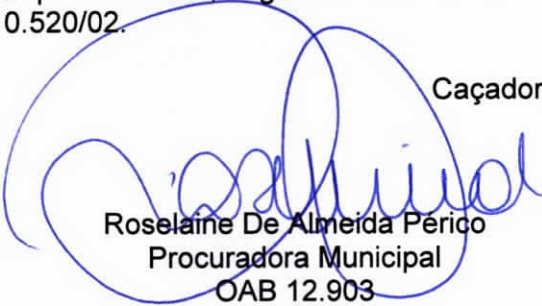
PROCEDIMENTOS:

	SIM	NÃO
2) REQUISIÇÃO	(X)	()
3) AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	(X)	()
4) DESCRIÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	(X)	()
5) CERTIDÃO DA CONT. DA EXP. DO RECURSO	(X)	()
6) NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL	(X)	()
7) REPARTIÇÃO INTERESSADA	(X)	()
8) MODALIDADE	(X)	()
9) TIPO DA LICITAÇÃO (artigo 45, § 1º)	(X)	()
10) LEGISLAÇÃO	(X)	()
11) O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	(X)	()
12) O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	(X)	()
13) CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	(X)	()
14) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	(X)	()
15) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	(X)	()
16) FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	(X)	()
17) CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	(X)	()
18) LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	(X)	()
19) EDITAL DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE QUE O EXPEDIR;	(X)	()
20) MINUTA DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS	(X)	()
21) ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	(X)	()
22) OUTROS (especificar.....)	()	(X)

PARECER:

Diante ao cumprimento dos requisitos acima, entendemos, S.M.J., que o processo licitatório, nesta primeira fase, seguiu as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02.

Caçador (SC), 31 de julho de 2019.


Roselaine De Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB 12.903

Caçador**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

Publicação Nº 2107977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 113/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 03/2019-PREFEITURA

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/09/2019 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/09/2019 às 15h00min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 31 de julho de 2019.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.290

Publicação Nº 2108410

DECRETO Nº 8.290, de 31 de julho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 18.715,77 (dezoito mil, setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.17.2.46 – Manutenção de Vias Urbanas

3.90.00.01.64 – Aplicações Diretas R\$ 18.715,77

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Termo de Convênio nº 2018TR816, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Caçador-SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**HABILITAÇÕES
DOS
FORNECEDORES**

**Protocolo 22.695/2019**Acompanhe via internet em <https://cacador.idoc.com.br/atendimento/> usando o código: 409.855.643.054

Situação geral em 17/09/2019 12:58: Novo já lido

050

Aline Ceolatto Buffon

Para

CPF 084.367.439-38

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

17/09/2019 12:58

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 17/10/2019

Todos

Segue Proposta Chamamento Público 03/2019

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.idoc.com.br

Impresso em 17/09/2019 12:58:23 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

IDoc



Cláudia Mengidski Nicoletti
Responsável Protocolo

051



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7579000717076344

Emitido em: 16/09/2019 às 11:24:18

Informações Gerais

DAP: SDW0075455919091907180912	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/07/2018	Validade: 19/07/2020	Município/UF: Caçador/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RODRIGO BUFFON	Nome: Aline Ceolatto Buffon
CPF: 075.455.919-09	CPF: 084.367.439-38

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Edilson Brasil Moreira	CPF: 749.705.779-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
9069 / 2019	16/09/2019	15/12/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
084.367.439-38	ALINE CEOLATTO BUFFON

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ASSENTAMENTO HERMINIO GONCALVES, 0	Complemento: casa
Bairro: INTERIOR	CEP: 89500-000

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C199069N8104D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina,195
----------------------	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALINE CEOLATTO BUFFON**
CNPJ/CPF: **084.367.439-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140076171205**
Data de emissão: **23/07/2019 10:00:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/09/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2019**

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ALINE CEOLATTO BUFFON, portador
(a) do RG n.º 6.099.111 E CPF n.º 084.367.439-38, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

CAÇADOR/SC 16/9/2019
(local e data)

Aline Ceolatto Buffon
(nome e número do documento de identidade do Declarante)



NOME

ALINE CEOLATTO BUFFON

055



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

6099111

SSP

SC

CPF

084.367.439-38

DATA NASCIMENTO

08/07/1992

FILIAÇÃO

JANDIR CEOLATTO

IVONI TERESINHA

PAVARIN CEOLATTO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05378361326

VALIDADE

28/09/2021

1ª HABILITAÇÃO

13/12/2011

OBSERVAÇÕES

Aline Ceolatto Buffon

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAÇADOR, SC

DATA DE EMISSÃO

03/10/2016

Vanderlei O. Rosso

Dir. do DETRAN/SC

18608602816

SC119471582

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)



1356730980

1356730980

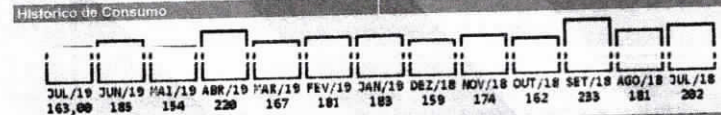
Mês/Ano - Fatura N° Unidade Consumidora
07/2019 42168467

Nome do Consumidor
ALINE CEOLAYTO BUFFON
LN ASSENT. HERMINIO GONCALVES
89580000-COM PAULO VELHO CDR-CACADOR-SC
Loc/Etapa/Liv:0502.51.004569 - Medidor: 944723 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.5.95.7]

Descrição de Consumo
Medidor: 944723 Consumo Med/Fat: 163/163 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 6693 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Consumo Médio Diário (kWh): 5.63 Fator de Potência:

Índices de Continuidade

Leitura Anterior:	JUN/19	Mensal	Trim	Anual	Realizado
26/06/2019	DIC 10,58	21,17	42,34	0,00	
Leit. Atual:	25/07/2019	FIC 7,67	15,34	30,69	0,00
Emissão/Apresentação:	25/07/2019	DMIC 5,68			0,00
Próx. Leitura:	26/08/2019	Conj.ANEEL: CACADOR Cx (R\$): 27,02			



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	163,00		0,458773		74,78
ADICIONAL BAND. AMARELA					2,64
Subtotal 1					77,42
SUBTOTAL 4					0,00

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	37,41	Res. ANEEL 2436/2018
TRANSMISSÃO	3,09	TUSD 0,146100
ENC. SETORIAIS	10,56	TE 0,21824
DISTRIBUICAO	10,42	
TRIBUTOS	15,94	
SOMA DEMONSTRATIVO	77,42	

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	77,42	12	9,27
PIS/PASEP	77,43	1,64	1,19
COFINS	77,43	7,07	5,48

Periodos Band. Tarif.: Verde: 22/00-30/00 Amarela: 163/07-25/07

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.
Período Fiscal: 24/07/2019

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
10/09/2019	R\$ 77,42

Reservado ao Fisco
CELESC 5555 8013.0540.B5F1.42B1.9E32.F16A

AS [1.5.95.7]

Celesc
Distribuição S.A.

Controvérsia de Associação
Autenticado no Vício
6693-163.00-000-10-02-24

Mês/Ano - Fatura Data de Vencimento
07/2019 10/09/2019

Numero da Fatura	N° Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-2019065849045-6	42168467	R\$ 77,42

836000000007 77420162000 2 00101020195 0 06584904506 0

**Protocolo 22.696/2019**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 788.307.926.710

037

Situação geral em 17/09/2019 13:00: Novo já lido

Neusa Mettler Bufon

Para

CPF 028.074.367-60

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

17/09/2019 13:00

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 17/10/2019

Todos

Segue Proposta Chamamento Público 03/2019

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/09/2019 13:00:17 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto

inyashiki

1Doc



Claudia Mengidski Nicoletti
Responsável Protocolo



Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-2019065849047-31
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 2779152

Mês/Ano: Fatura **07/2019** Nº Unidade Consumidora **42472760**

Dados do Consumidor
JACEMR BUFFON CPF 492.447.629-72

LN ASSENT HERMINIO GONCALVES, O
COM PAIOL VELHO CDR - CACADOR - SC - 89514-699
Loc/Etapa/Lv 0502.51.004569 - Medidor: MD 2168478 - TENSÃO NOMINAL 220v - 440v - GRUPO B
Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO A 3 FIOS 440/220V
Cod. Fiscal da Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 40

Medidor: 2168478 Consumo Med/Fat: 583 / 563 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 5507 Número de Dias faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 54924 Consumo Médio Diário (kWh): 20.10 Fator de Potência: 1.00
Fator de Multiplicação: 1.00

Dados Importantes		Indicadores de Continuidade				
Leitura Anterior:	26/06/2019	JUN/2019	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	26/07/2019	DIC	10,58	21,17	42,34	0,00
Missão/Apresentação	25/07/2019	FIC	7,67	15,34	30,69	0,00
Vox. Leitura:	26/08/2019	DMIC	5,68			0,00
		Conj. ANEEL:	CACADOR CM (R\$) 70.56			



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	500,00		0,458940	229,47
CONSUMO	83,00		0,546434	45,52
ADIC BAND. AMARELA				9,45
ADIC BAND. AMARELA				0,04
Subtotal 1				284,48

Item	Data	Valor (R\$)
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS		
JUROS CONTA ANTERIOR	06/2019	0,07
MULTA CONTA ANTERIOR	06/2019	4,24
Subtotal 2		4,31

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2006)		Preços em Pratos	
ENERGIA	139,79	DISTRIBUICAO	37,28
TRANSMISSAO	11,07	Res ANEEL 2436/2018	
ENC. SETORIAIS	37,79	TUSD	0,146100
		TE	0,218240
		SOMA DEMONSTRATIVO	284,48

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			
ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	238,92	12,00	28,66
ICMS	45,56	25,00	11,39
PIS/PASEP	284,45	1,54	4,36
COFINS	284,45	7,07	20,12

Mensagem: Períodos Band. Tarif.: Verde 27/06-30/06 Amarela 01/07-25/07

01644537 22

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGP-M (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior	14/08/2019	R\$ 288,79

Reservado o Fato 5FCA.4C5C.2972.A4CA.9CDB.3517.81E6.0B05 Período Fiscal 25/07/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
979345786

PROIBIDO PLASTIFICAR
979345786

Nome: **NEUSA METTLER BUFFON**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: **3528641 SSP SC**

CPF: **028.074.369-60** DATA NASCIMENTO: **03/08/1971**

ELIACAO: **ALKENO METTLER**
IZABEL DAL PONTE METTLER

PERMISSÃO: **ACC CAT HAB: AB**

IP REGISTRO: **02480455122** VALIDADE: **18/09/2019** HABILITACAO: **17/08/2002**

OBSERVAÇÕES: **A**

Neusa M. Buffon
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CACADOR, SC** DATA DE EMISSAO: **22/09/2014**

Vanderlei C. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

RB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7579042816318352

Emitido em: 16/09/2019 às 11:28:08

Informações Gerais

DAP: SDW0028074369600801180351	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 08/01/2018	Validade: 08/01/2020	Município/UF: Caçador/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NEUSA METTLER BUFFON	Nome: JACEMIR BUFFON
CPF: 028.074.369-60	CPF: 492.447.529-72

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Edilson Brasil Moreira	CPF: 749.705.779-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

B *K* *S*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

9070 / 2019

DATA DA EMISSÃO:

16/09/2019

DATA DA VALIDADE:

15/12/2019

CPF / CNPJ:

028.074.369-60

NOME / RAZÃO SOCIAL:

NEUSA METTLER BUFFON

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES, SN

Complemento:

Bairro: INTERIOR

CEP:

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C199070N8104D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NEUSA METTLER BUFFON**
CNPJ/CPF: **028.074.369-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3330/06, Art. 137**
Número da certidão: **190140099210215**
Data de emissão: **16/09/2019 12:36:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **15/11/2019**

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no página da Secretaria de Estado da Fazenda em Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2019**

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) NEUSA METTLER BUFFON, portador
(a) do RG n.º 3.528.641 e CPF n.º 028.074.369-60, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

CAÇADOR/SC 16/-9/2019
(local e data)

Neusa M. Buffon
(nome e número do documento de identidade do Declarante)

**ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2019**

**Protocolo 22.701/2019**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 759.864.428.639

063

Situação geral em 17/09/2019 13:27: Novo já lido

Cooperativa Mãos que Lutam de Caçador

ortoga45@gmail.com · 49 3567-2265

CNPJ 12.463.681/0001-03

Entrada: Atendimento pessoal

Para

Pregão

17/09/2019 13:27

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 1 mês alguns segundos —

Todos

17/10/2019

Segue Proposta Chamamento Público 03/2019

Thifani Laiza*Estagiária de Direito*Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/09/2019 13:27:56 por Thifani Laiza - Estagiária (matricula *****)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*


Município de Caçador
Thifani Laiza Vidal
Resp. Correspondência/Protocolo

1Doc

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS BRICS & SOUS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 706.302 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2015

NOME ORLEI TORRES GARCIA

FILIAÇÃO ARLINDO DE OLIVEIRA GARCIA 064
GRACILIANA TORRES GARCIA

NATURALIDADE CASTRO PR DATA DE NASCIMENTO 01/10/1945

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 10366 LV A-39 FL 113V
CART. RIBAS - CASTRO - PR

CPF 148.495.189-15

CAÇADOR - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAÇADOR - SC

Autenticação: Esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (I:YX-7303-NBKH) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N° 261134

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Caçador - 14 de agosto de 2015

Larissa Ribeiro Cardouzo Rebouças - Escrevente

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 05
FONE/FAX: (49) 3561-7900
GUSTAVO DA SILVA BRASIL - TABELIÃO
Seg. à Sex.: 8:30 às 18:00

RB

[Handwritten signatures]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: - **COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR – COOPER MALUCA**, COOPERATIVA, estabelecida nesta cidade de Caçador (SC) à Rua João Remílio nº 298 – Centro – inscrita no CNPJ sob nº 12.463.681/0001-03 neste ato representada por seu Representante Legal, a Senhora **ROSELI APARECIDA MACHADO** brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador (SC) à Rua Diney Werner nº 154 – Bairro Rancho Fundo, portadora da Cédula de Identidade nº 10/C 3.246.884 – SSP – SC - inscrita no CPF sob nº 739.935.909-10.

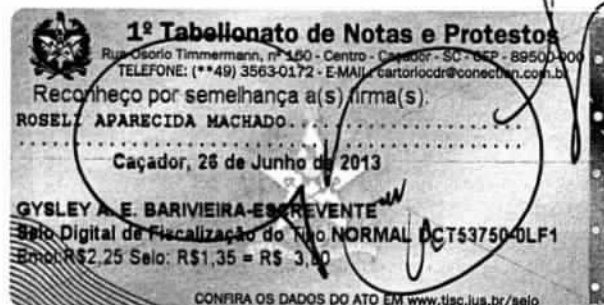
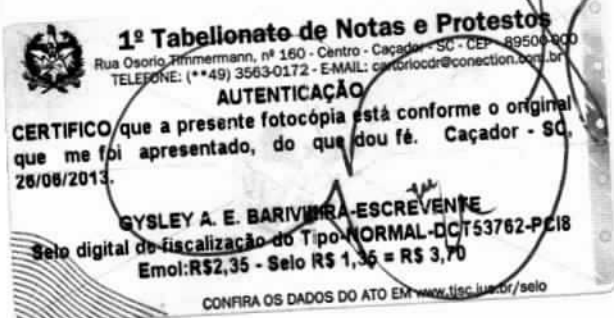
OUTORGADO: **ORLEI TORRES GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Herminio Gonçalves dos Santos, Km 08 no município de Caçador (SC) portador da Cédula de Identidade nº 706.302 – SSP – SC - inscrito no CPF sob nº 148.495.189-15.

PODERES: - Pelo presente Instrumento particular de Procuração e na melhor forma de direito, o **Outorgante** acima qualificado, constitui e nomeia o **Outorgado** acima qualificado seu Procurador com poderes bastantes e expressos para os fins específicos de: Representar a Outorgante em Processos de Licitação, bem como assinar os documentos pertinentes às mesmas, e demais documentos, bem como representar a Outorgante junto à Caixa Econômica Federal S/A, Agência 0572 – Caçador – SC.

Caçador (SC) 27 de Junho de 2013.



Roseli AP Machado
ROSELI APARECIDA MACHADO
Representante Legal
CPF: 739.935.909-10



Handwritten initials



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda

006

Funcionamento

Número da ordem:

3098

Verificado em:

2019

Valido até:

31/12/2019

Data de emissão:

03/01/2019

Pelo presente é concedido licença para Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ

32994 - COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CAÇADOR - COOPER MALUCA

Inscrição Municipal: 134079102

12.463.681/0001-03

ENDEREÇO

Logradouro: ROSA DALLA CHIESA BAÚ

Número: 89

Complemento: REF: ANTIGA USINA DE SOJA

CEP: 89500-175

Bairro: CENTRO

Cidade: Caçador

UF: SC

PRINCIPAL:

0121101 - Horticultura, exceto morango

SECUNDÁRIA(S):

4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

INÍCIO:

FINAL:

OBSERVAÇÕES

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: KKTR-CIOY



RB

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, área de atuação, duração e ano social.

Art. 1º: A Cooperativa Mãos Que Lutam de Caçador – designada pela sigla “COOPER MALUCA”, é de tipo “Agrária”, voltada à Produção, Comercialização e Integração Rural, foi constituída no dia 04 de maio de 2010, e rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede administrativa na Rua Rosa Della Chieza Bau 89, Centro, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.
- b) - Foro jurídico no município de Caçador, CEP 89500 - 000, Estado de Santa Catarina;
- c) - Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o município de Caçador, Calmon, Matos Costa, Porto União, Iriniópolis, Canoinha, Papanduva, Timbo Grande, Santa Cecília, Curitibaanos, Lebon Regis; Fraiburgo, Videira, Rio das Antas, Macieira e outros municípios da região.
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período 01 de janeiro a 31 de dezembro;

Parágrafo Único – Visando o atendimento dos objetivos sociais, melhoria e manutenção das atividades, o conselho de Administração poderá na região abrir, transferir e fechar filiais.

CAPÍTULO II - dos objetivos sociais

- Art. 2º: A Cooperativa Mãos Que Lutam de Caçador, “COOPER MALUCA”, tem por objetivo:

1. Prestar serviços aos pequenos produtores da Agricultura Familiar e assentados da Reforma Agrária, tendo por cooperados as pessoas que se dedicam as atividades agropecuárias;
2. Prestar serviços de ATER – Assistência Técnica e Extensão, capacitação e assessoria em geral para agricultores familiares, assentados, quilombolas, indígenas, mulheres e jovens do meio rural e da agricultura urbana;
3. Fornecer cursos de capacitação profissional, assessoria de recursos humanos e jurídica nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores na área rural;
4. Apoiar os cooperados na produção, industrialização, estocagem e comercialização da produção e prestar serviços relacionados ao desenvolvimento e bem estar dos associados;
5. Fornecer acesso facilitado à aquisição de insumos e equipamentos necessários para as atividades;
6. Criar e desenvolver programas sociais de interesse dos cooperados e suas famílias;
7. Propiciar apoio aos associados no que for necessário para melhor execução dos serviços;
8. Comercializar produtos agrícolas e bens dos associados no mercado convencional;
9. Comercializar produtos agrícolas e bens dos associados no mercado convencional;
10. Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas agrícolas e na comunidade rural;
11. Celebrar convênios com entidades similares, ONGS, religiosas nacionais e internacionais e ou privadas, que se destinem a atender seus objetivos;
12. Receber auxílio, doações, contribuições de qualquer natureza, desde que não implique em sua subordinação e de seus objetivos nem influencie em sua independência;
13. Buscar formas alternativas e de baixo impacto ambiental para a geração de energia;
14. Estimular a produção e comercialização de alimentos saudáveis, naturais, orgânicos, agroecológicos;
15. Incentivar o cultivo, o uso, a industrialização e a comercialização de plantas medicinais na saúde preventiva;
16. Comercializar, de forma coletiva, alimentos no Mercado Institucional através dos Programas de Aquisição dos Governos Municipais, Estaduais e Federal;
17. Apoiar as iniciativas para realização da Reforma Agrária.
18. Realizar o transporte de produtos e bens dos associados;
19. Prestar serviços Técnicos de assessoria através de convênio com órgãos públicos e Entidades privadas nas áreas agrônômicas, ambientais, jurídicas, contábeis, culturais e educativas, atendendo associados e, havendo possibilidade, não associados;
20. Promover atividades culturais, artísticas, educativas, esportivas, e de formação e capacitação em geral para associados e, havendo possibilidade, para não associados;
21. Incentivar e estimular comportamentos da prática da solidariedade, criando e desenvolvendo, para este fim, atividades sócio-educativas envolvendo crianças, adolescentes, jovens e pessoas da melhor idade;
22. Fortalecer a organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais e de agricultura Familiar, as assentadas, as indígenas e quilombolas por meio da mobilização, capacitação e assessoria técnica para a produção, beneficiamento, comercialização e gestão econômica a fim de promover a equidade de gênero e, no meio rural, no processo de desenvolvimento social econômico e organizativo de gênero, promovendo a inclusão social, valorização e respeitando todas as expressões culturais e a equidade nas relações sociais desenvolvidas pela cooperativa.

Parágrafo Primeiro: Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a cooperativa poderá:

- a) Contratar serviços para seus associados em condições convenientes;
- b) Promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) Promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos associados, tendo sempre em vista a educação cooperativista.
- d) Proporcionar via convênios com sindicatos, universidades, cooperativas, prefeituras e outros órgãos, benefícios previstos em fundos sociais da entidade;
- e) Providenciar e organizar os serviços aproveitando a capacidade dos associados, distribuindo-os sempre conforme suas aptidões e o interesse coletivo;
- f) Realizar, em benefício de seus associados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- g) Representar, nos contratos celebrados, os cooperados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

Parágrafo Segundo: Os cooperados executarão os serviços contratados pela cooperativa em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo Terceiro: A Cooperativa poderá utilizar terras e água na forma de comodato, cessão ou Arrendamento, bem como, possuir terras próprias, bens móveis e imóveis para alcançar seus Objetivos, inclusive receber cessão de direito dos seus associados.

- Art. 3º: A Cooperativa poderá associar-se a outras cooperativas, Federações, (Confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre a defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e do seu quadro social.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original

Em 17 SET 2019

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Nome: Ana Paula Cardoso de Lima
Cargo: Secretária Administrativa

x Uera Le goncalves Regina pp. R. Pellegrinella Ricardo Pellegrinelli Advogado

RS

CAPÍTULO III - dos cooperados

- **Art. 4º:** Poderão filiar-se à cooperativa trabalhadores que exerçam suas atividades por conta própria dentro da área de ação da Cooperativa e que, tendo livre disposição de suas pessoas e bens, concordem com o presente Estatuto, com os interesses e objetivos desta sociedade, vindos a prestar serviço autônomo em local determinado pela Cooperativa e não pratiquem outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da sociedade.

Parágrafo único: Poderão ainda associar-se à cooperativa, trabalhadores não capacitados tecnicamente, e neste caso, receberão treinamento através de cursos de especialização promovidos pela cooperativa.

- **Art. 5º:** O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme artigo 6º da Lei 5.764/71.

- **Parágrafo Primeiro:** Para cooperar-se, o candidato preencherá proposta de admissão assinada por um dos sócios da cooperativa.

- **Parágrafo Segundo:** Faz parte do processo de matrícula:

I) a inscrição do associado como contribuinte individual da Previdência Social, na condição de trabalhador autônomo (Contribuinte Individual).

II) Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos: Ser brasileiro. Maior de 18 anos. Comprometer-se à participação nos cursos de capacitação, educação formal ou outros a serem implementados pela cooperativa ou parceiros constituídos para esse fim.

- **Parágrafo Terceiro:** A subscrição de quotas-partes de Capital pelo associado e a assinatura no Livro de Matrícula complementarão a sua admissão na Cooperativa.

- **Parágrafo Quarto:** Havendo contratos em andamento, o novo cooperado poderá ser incluído e devendo para tanto aderir às suas cláusulas delas tomando ciência.

- **Art. 6º:** Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único: No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

- **Art. 7º:** O cooperado tem o direito a:

a) Receber semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou o tempo que a atividade determinar, sua PRODUÇÃO COOPERATIVISTA sobre serviços prestados;

b) Participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa, inclusive das discussões dos contratos e de sua execução, recebendo pelos serviços e com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores e de acordo com as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Estatuto;

c) Votar e ser votado para os cargos sociais;

d) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, verificar gastos e débitos, contratos e demais documentos que entender necessários;

d) Esclarecer quaisquer dúvidas junto à Diretoria, Contador, Advogados e demais pessoas pertinentes;

e) Exercer atividades fora da cooperativa, desde que não prejudique o trabalho/contratado com a sociedade;

f) Solicitar por escrito, informações sobre assuntos de qualquer natureza, devendo a diretoria responder ponto a ponto, em 10 dias.

- **Art 8º:** O Cooperado tem o dever de:

a) Executar as atividades que lhe forem atribuídas pela cooperativa, conforme as normas aprovadas pela assembleia-geral e que deverão fazer parte do Regimento Interno;

CAPÍTULO I - do capital social

b) Subscrever e integralizar quotas partes do capital social, nos termos deste Estatuto; c) Contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

d) Prestar a Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta;

e) Cumprir as disposições da Lei do Estatuto do Regimento Interno, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;

f) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;

g) Participar das perdas do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

h) Comunicar a Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo.

- **Art. 9º:** O Cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do capital social.

- **Parágrafo Único:** A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da cooperativa e perdura até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a sua retirada.

- **Art. 10º:** A responsabilidade do associado por compromisso da sociedade perante terceiros, perdurará, para os eliminados, excluídos e demitidos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, sendo que os direitos do cooperado falecido passam aos herdeiros, na forma da lei.

- **Parágrafo Único:** Em caso de falecimento de um dos sócios, ficará vedado aos respectivos herdeiros ou sucessores o direito de suceder o sócio pré-morto, na sociedade.

- **Art. 11º:** A demissão do cooperado não poderá ser negada e dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria, em sua primeira reunião e averbada no Livro e/ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente.

- **Art. 12º:** Será eliminado o associado que:

a) Exerça qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou conflite com os seus objetivos;

b) Deixar de cumprir dispositivos da lei, deste Estatuto Social e deliberações da cooperativa;

c) Recuse sem justificativa a prática de atos cooperativos;

d) Cause danos morais e financeiros à cooperativa, ou desrespeite colegas de trabalho e/ou tomadores de serviços.

X Verar Le... Rogério pp. C. Pellegrinello

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original
Em 17 SET 2019
MUNICÍPIO DE CACADOR
Nome: Ana Paula Cardoso de F...
Cargo: Serviços Administrativos

Rogério Pellegrinello
Advogado
OAB/SC nº 22.173

- Art. 13º: Os motivos que ocasionaram a eliminação devem constar de Termo, a ser lavrado no Livro de Matrículas, assinado pelo Diretor Presidente.

-Parágrafo Primeiro: Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

-Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando será julgado.

- Art. 14º: Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa ou deixar de exercer, por vontade própria, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou cooperar-se.

Parágrafo Único: No caso da hipótese de exclusão do associado por morte, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do sócio pré-morto, aos seus herdeiros ou sucessores, será realizada nos ditames previstos no artigo 20 deste mesmo estatuto.

- Art. 15º: Compete a Cooperativa, para os efeitos de ingresso e permanência de associados, identificarem os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

- Art. 16º: O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto ser inferior a R\$ 50,00 (cincoenta reais).

Art. 17º: O capital social é dividido em quotas-partes, no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real).

-Parágrafo Primeiro: A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento - subscrição, integralização, transferência e restituição - será sempre escriturado no Livro de Matrícula e contabilizado em fichas próprias individuais.

-Parágrafo Segundo: A quota-parte não pode ser objeto de penhor, mas seu valor realizado pode ser base para um crédito na sociedade e corresponde como segunda garantia pelas obrigações que o sócio contrair na cooperativa.

-Parágrafo Terceiro: A quota-parte, depois de integralizada, poderá ser transferida entre os cooperados respeitando o limite máximo de 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito da Cooperativa.

- Art. 18º: O cooperado, ao ser admitido, obriga-se a subscrever, no mínimo 50 (cincoenta) quotas-partes do capital social e, no máximo, tantas quantas cujo valor não exceda a 1/3 do total das cotas-partes.

- Art. 19º: O Cooperado pode integralizar as quotas-partes de uma só vez, à vista, ou em até 10 (dez) prestações iguais mensais e consecutivas.

- Art. 20º: A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço Patrimonial, do ano social em que o cooperado deixou de fazer parte da cooperativa.

-Parágrafo Único: Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico ao da integralização.

- Art. 21º: Ao capital social integralizado incidirão juros de até 12% (doze por cento) ao ano, quando apuradas sobras no final do exercício social, e desde que haja aprovação nesse sentido pela assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO V - dos órgãos sociais

- Art. 22º: São órgãos da cooperativa: a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética e Disciplina.

Seção I

- Da Assembleia Geral

- Art. 23º: A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade e dentro dos limites legais e estatutários tomará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

-Parágrafo Único: As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicadas aos associados por meio de circulares.

- Art. 24º: Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, que é 2/3 do número de associados em condições de voto, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda convocação, com metade mais 1 (um) dos sócios ou em terceira com no mínimo de dez sócios desde que conste do edital, sendo sempre observado intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação, levando-se em conta o quorum conforme lei vigente.

-Parágrafo Primeiro: A convocação será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos Órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

-Parágrafo Segundo: No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou. As deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

-Parágrafo Terceiro: Verificado o quorum, o Diretor-Presidente instalará a Assembleia, promovendo eleição do coordenador e secretário para a direção dos trabalhos.

-Parágrafo Quarto: Prescreve em quatro anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei e/ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia geral foi realizada.

- Art. 25º: Quando houver eleição para a Diretoria, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, conforme o artigo 59 deste estatuto, sendo observadas as mesmas exigências de quorum do artigo 23.

- Art. 26º: É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização ou de outros órgãos. Parágrafo Único -Ocorrendo destituição ou situação que possa comprometer a regularidade da administração e da fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral convocará novas eleições, que se realizarão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos.

- Art. 27º: Na Assembleia Geral, cada associado presente terá direito a somente um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, conforme a lei cooperativista, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

x Ueno Le Gomes

Regina M. C. Pelegrinello

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original
Em 17 SET 2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Ana Paula Cardoso de Lima
Cargo: Serviços Administrativos

Ricardo Pelegrinello
Advogado
OAB/SC nº 22.173

[Handwritten signature]

Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária

- **Art. 28°:** A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos da Administração, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço geral;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas;
- d) plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte;
- e) parecer do conselho fiscal;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios,

III - eleição e posse dos componentes da Diretoria e dos Conselhos.

IV - fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros Diretoria e dos conselhos.

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto.

-**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria e de fiscalização não poderão participar de votação das matérias-referidas no item I, deste artigo.

-**Parágrafo Segundo:** A aprovação do Relatório, do Balanço e das outras peças da prestação de contas desonera membros da Diretoria da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Seção III -

da Assembleia Geral Extraordinária

- **Art. 29°:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

- **Art. 30°:** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- e) contas do liquidante. Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presente, no momento da votação, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV

- dos Órgãos De Administração

a) da Diretoria

- **Art. 31°:** A Cooperativa será administrada por uma por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, todos associados com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, e Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para um -mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentescos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

- **Art. 32°:** A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, fica reservado ao Diretor-Presidente o exercício do voto de desempate; As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria.

- **Art. 33°:** Nos impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este pelo Diretor Financeiro e este pelo Diretor Administrativo.

-**Parágrafo Primeiro:** Se ficarem vagas por mais de 60 (sessenta) dias, a Diretoria deverá convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

-**Parágrafo Segundo:** Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus sucessores.

-**Parágrafo Terceiro:** Perderá o cargo automaticamente o membro da Diretoria que, durante o ano, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas.

- **Art. 34°:** Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

- **Art. 35°:** No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe-as seguintes atribuições:

1. Programar as operações e serviços, estabelecendo as qualidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias a sua efetivação;
2. Elaborar normas de funcionamento estabelecendo regras de relacionamento social e sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei e do Estatuto, podendo ser incluída no Regimento interno;
3. Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados;
4. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
5. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para coberturas;
6. Verificar mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
7. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações atinentes consecução da atividade da Cooperativa.
8. Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa;

x *Ana L. Gonçalves*

Regina M. C. Pelegriello

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o Original

Em 17 SET 2019

MUNICÍPIO DE CAÇADOR *ho*
 Nome: Ana Paula Cardoso de Lima
 Cargo: Serviços Administrativos

Ricardo Pelegriello
 Advogado
 OAB/SC nº 22.173

9. Contratar profissionais fora do quadro social, sempre que se fizer necessário e fixar valores de honorários e demais normas;
10. Contratar se necessário os serviços de auditoria, conforme a Lei Cooperativista;
11. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnico para auxílio no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;
12. Indicar o banco ou bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, bem como fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;
13. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
14. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
15. Participar de seminários, cursos, eventos, representando a sociedade, ou designar alguém;
16. Viajar para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa ou designar alguém para tanto.

-**Parágrafo Único:** A competência dos membros da Diretoria será explicitada no Regimento Interno desse órgão.

- **Art. 36°:** A Diretoria poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

- **Art. 37°:** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade Cooperativa, mas, responderão solidariamente pelos seus atos, se procederem de forma culposa.

b) Do Diretor Presidente

- **Art. 38°:** Ao Diretor Presidente, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras Apuradas ou das Perdas Decorrentes das Ineficiências das Atribuições para a cobertura das despesas da sociedade, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como os Planos de Trabalho para o ano entrante;
2. Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com os outros diretores;
3. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
4. Fazer pesquisas de preços, buscando melhores condições de trabalho e novos contratos; apresentando-os aos cooperados;
5. Participar de licitações, representando os associados, nos limites deste Estatuto e do Regimento Interno, e firmar contratos com empresas privadas, podendo consultar os associados interessados no trabalho;
6. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos sócios para fazê-lo;
7. Representar a Cooperativa, nas Assembleias Gerais da Federação de Cooperativas a que for filiada, como Delegado Efetivo.
8. Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os outros diretores;

c) Do Diretor Administrativo

- **Art. 39°:** Ao Diretor Administrativo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Assinar cheques em conjunto com os outros Diretores;
2. Assinar documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com o diretor presidente, na falta deste com o diretor financeiro;
3. Auxiliar o Diretor Presidente, interessando-se, permanentemente, pelo seu trabalho;
4. Representar a Cooperativa nas Assembleias de Federações como 1° Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo;
5. Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
6. Substituir o Diretor Presidente, nos seus impedimentos até 60 dias;
7. Superintender todos os serviços da Cooperativa;

d) Do Diretor Financeiro

- **Art. 40°:** Ao Diretor Financeiro, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais, que deverão ser fixados em lugares visíveis, e um balanço anual;
2. Assinar, com os demais diretores, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
3. Auxiliar nas licitações.
4. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
5. Recolher o dinheiro da Sociedade Cooperativa em bancos que a Diretoria indicar.
6. Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamento das despesas da Cooperativa devidamente autorizadas, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios;
7. Supervisionar a documentação fiscal e financeira;
8. Ter sob guarda e responsabilidade os valores da Sociedade Cooperativa;

Sessão V

- do Conselho Fiscal

- **Art. 41°:** O conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos os cooperados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

-**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter, entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Art. 42°: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo 3 (três) de seus membros, sejam efetivos ou suplentes.

-**Parágrafo Primeiro:** Em sua primeira reunião, depois, de eleitos, será escolhido, entre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões e um Secretário.

-**Parágrafo Segundo:** As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou da Diretoria (ou Conselho de Administração).

-**Parágrafo Terceiro:** Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por conselheiro fiscal escolhido na ocasião.

-**Parágrafo Quarto:** O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou = 6 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

x Vera L. Gonçalves

Regina M. P. Pellegrinello

AUTENTICAÇÃO	
Certifico que confere com o Original	
Em	17 SET 2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	
Nome: Ana Paula Cardoso Lima	
Cargo: Serviços Administrativos	

Ricardo Pellegrinello
Advogado
OAB/SC nº 22.172

[Handwritten signature]

- Art. 43º: Ocorrendo mais de 2 (duas) vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias
- Art. 44º: Ao Conselho Fiscal competem exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, as seguintes atribuições:
 1. Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e providenciárias;
 2. Averiguar a qualidade dos serviços prestados e fornecimentos de produtos e se existem reclamações de clientes;
 3. Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da cooperativa;
 4. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
 5. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo orçamento anual;
 6. Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria (ou Conselho de Administração) emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;
 7. Examinar se a Diretoria (ou Conselho de Administração) reúne-se de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
 8. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria (ou Conselho de Administração);
 9. Informar a Diretoria (ou Conselho de Administração) sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.
 10. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
 11. Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos* são atendidos com pontualidade;
 12. Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria ou de técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e de documentos, nos termos da lei cooperativista, dentro do orçamento e da reserva do caixa.
- Art. 45º: Os serviços de contabilidade da cooperativa deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade de cooperativa.

Sessão VI

- do Conselho Ética e Disciplina.

- Art. 46º: Compete a Conselho de Ética e Disciplina, dentro do espírito de trabalho cooperativista, julgar todos e quaisquer casos, que a Diretoria submeter a esta comissão, em especial os relacionados a ética e a disciplina do quadro social, isolado ou em seu conjunto.

-Parágrafo Único: - Orientar a Diretoria quanto procedimentos da boa conduta, da moral, da ética e dos bons costumes e o casos relacionados aos tomadores dos serviços do seu quadro social, podendo para tanto:

1. Elaborar relatórios das suas atividades;
2. Podendo recomendar conforme o caso, punições para o quadro de associado;
3. Julgar os casos de disciplina, de ética e de bons costumes, que a Diretoria submeter a apreciação e elaborar um relatório de todo o histórico do-fato, bem como a defesa do associado e ao final emitir um parecer que será encaminhado a Diretoria para a apreciação final;

- Art. 47º: O Conselho de Ética e Disciplina se comporá de 1 a 5 membros, todos associados a Cooperativa.

-Parágrafo Primeiro: Os Membros deste Conselho de Ética e Disciplina, serão eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de 2 anos;

-Parágrafo Segundo: Não podem participar deste Conselho, os associados que tenham grau de parentesco, em linha direta ou colateral, até o segundo grau, com quaisquer membros que ocupem cargo eletivo na Cooperativa.

- Art. 48º: Se qualquer membro deste Conselho, desrespeitar o Estatuto, o Regimento Interno, as Leis do País, cometer qualquer falta grave, ou desrespeitar qualquer associado ou membro que ocupe um cargo eletivo, ou causar qualquer dano material ou financeiro ao bem comum dos associados, ao a própria Cooperativa, ele deixara de ocupar o cargo nesta Comissão.

CAPITULO VI

- da Dissolução e Liquidação

- Art. 49º: A cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

- a) Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

- Art. 50º: Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer cooperado, nos moldes da lei.

-Parágrafo Único: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão destinados a uma instituição congênere aprovado em Assembleia.

CAPITULO VII

- dos Fundos, do Balanço, das Despesas, das Sobras e Perdas

- Art. 51º: Cooperativa constituirá:

- I - O Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10 % (dez por cento) das Sobras Líquidas do exercício;
- II - O Fundo de Assistência Técnica e Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das Sobras Líquidas apuradas no exercício.
- III - Fundo Social - FS, constituído de 16,68 % do pró labore mensal do associado, se destinará a garantir ao mesmo ajuda financeira para o seu descanso anual e sua gratificação natalina,

-Parágrafo Primeiro: Os serviços de assistência técnica, educacional e social, atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios.

-Parágrafo Segundo: A assembleia Geral poderá criar outros fundos sociais, divisíveis ou não, dispondo sobre o modo de formação, gestão e extinção, tais como:

* Ver o Gonçalo Regina Pellegrino

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o Original

Em 17 SET 2019

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Nome: Ana Paula Cardoso de Lima

Cargo: Serviços Administrativos

Ricardo Pellegrino
 Advogado
 OAB/SC nº 22.173

[Handwritten signature]

1. **Fundo de Seguro Contratual - FSC**, constituído de 8% (oito por cento) da retirada mensal do associado (antecipação de sobras) e será devolvido ao mesmo por ocasião do término do contrato ou saída deste do contrato, na proporção de sua respectiva participação;

2. **Fundo de Assistência à Saúde - FAS** destinado a suprir eventuais emergências de saúde, de natureza divisível, constituído de 20% (vinte por cento) das sobras do exercício, cuja utilização será regulamentada por resolução a ser aprovada pela Assembleia Geral;

- **Art. 52º:** Além da taxa de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva ou Reserva Legal:

I - os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;

II - os auxílios e doações sem destinação especial.

- **Art. 53º:** O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

- **Parágrafo Único:** Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e/ou serviços.

- **Art. 54º:** As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados, mediante rateio, na proporção direta do uso dos serviços.

- **Parágrafo Primeiro:** As despesas administrativas serão rateadas em partes iguais entre todos os associados, que tenham utilizado os serviços da Cooperativa durante o exercício.

- **Parágrafo Segundo:** Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas serão levantadas separadamente.

- **Art. 55º:** As Sobras Líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

- **Art. 56º:** Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

- **Parágrafo Único:** Quando os Fundos ou Reservas forem insuficientes para cobrir prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

- **Art. 57º:** Além dos previstos neste Estatuto, a Cooperativa, através da Assembleia Geral poderá criar outros fundos inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, sempre fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO VIII

- dos Livros

- **Art. 58º:** A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros: Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Diretor Presidente: Matrícula; Presença dos Cooperados às Assembleias Gerais; Atas das Assembleias Gerais; Atas das Reuniões da Diretoria; Atas das Reuniões dos Conselhos; Registro de Inscrição de Chapas Autenticadas pela Autoridade Competente; Livros Fiscais; Livros Contábeis; Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

- **Art. 59º:** No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência;

b) A data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

c) Conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social,

d) Espaço para observações. Art. 60º. As eleições para os cargos da Diretoria e Conselhos realizam-se em Assembleia Geral.

- **Parágrafo Único:** Será instituída a Comissão Eleitoral, composta de dois membros do Conselho Fiscal, desde que não participem das chapas concorrentes, com o objetivo de verificar se estão sendo cumpridas todas as disposições deste capítulo.

- **Art. 61º:** A votação é direta e o voto é secreto podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembleia.

- **Art. 62º:** Somente poderão concorrer às eleições candidatos que integram chapa completa. Parágrafo Único - A chapa inscrita para a Diretoria deverá ser distinta da inscrita para os Conselhos, e serão realizadas votações distintas.

- **Art. 63º:** O Edital de convocação e as circulares aos associados, para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Diretoria, serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da Assembleia.

- **Art. 64º:** A inscrição das chapas concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 5 (cinco) dias antes da sua realização.

- **Parágrafo Único:** O prazo mínimo para a inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição da Diretoria, será de até 5 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

- **Art. 65º:** A inscrição das chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

- **Art. 66º:** As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e dos Conselhos, além de sua denominação, deverão apresentar:

I. Relação nominal dos concorrentes com os respectivos números de inscrição constante do Livro de Matrícula;

II. A indicação de dois fiscais, para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;

III. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição.

- **Parágrafo Único:** Os candidatos individualmente deverão apresentar, para fim de registro da chapa que integram os seguintes documentos:

a) declaração de bens;

b) declaração de elegibilidade, art. 51 "caput" da Lei 5764/71;

c) declaração de não estarem incursos no disposto no parágrafo único do art. 51 e parágrafo 1º do art 56 da Lei nº 5.764/71.

d) certidão do cartório de protesto onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

- **Art. 67º:** Formalizado o registro não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, sendo que o candidato substituído deverá apresentar as declarações das alíneas II e III do artigo anterior para poder concorrer.

CAPÍTULO IX

- das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 68º:** Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselhos perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

- **Art. 69º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum", pela próxima Assembleia Geral Ordinária, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista.
Caçador(SC) 03 de julho de 2015.

Assinam abaixo os Diretores Presidente e Administrativo.

* Vera Ló Gomes

Regina Sp.

EM 03 DE JULHO DE 2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Ana Paula Cardoso de Lima
Cargo: Serviços Administrativos

Antonio Pellegrinello
Advogado
OAB/SC nº 22.173



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

16/09/2019 15:47:23
256186480
12463681000103
42218632934

074

FICHA CADASTRAL

 Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.618.648-0	CPF/CNPJ:	12.463.681/0001-03
Nome Empresarial:	COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA		
Tit. Estab./N. Fantasia:	COOPER MALUCA		
Município/UF:	80578 - CAÇADOR / SC	Unidade Regional:	071 - GERFE DE JOACABA
Tipo de Contribuinte:	03 - PRODUTOR RURAL		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	31/08/2010
Natureza Jurídica:	2143 - COOPERATIVA		
Eventos:			

 Dados Fiscais

Nire:	42400022651	Capital Social:	20,00
Dt. Constituição:	30/08/2010	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Dt. Cadastro:	31/08/2010	Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	09/09/2010	Optante do Simples Nacional na RFB:	NÃO
		Regularidade ou Prazo Adicional:	S/REGISTRO [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	01/07/2019 20:31:04, por SAT00062 - Manutenção Corretiva GERFES - Portaria SEF 198/2019		
Área Utilizada:	110,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/09/2016		

CNAE	Descrição	Qualificação
121101	Horticultura, exceto morango	Principal
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundário
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Secundário

 Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA ROSA DALLA CHIESA BAU		
Número:	89	Complemento:	
Referência:	ANTIGA USINA DE SOJA	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89500-175	Município/UF:	CAÇADOR/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4935630446	FAX:	4935630446
E-Mail:	contabilramar@brturbo.com.br	Web Site:	

 Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA ROSA DALLA CHIESA BAU		
Número:	89	Complemento:	
Referência:	ANTIGA USINA DE SOJA	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89500-175	Município/UF:	CAÇADOR/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4935630446	FAX:	35630446
E-Mail:	contabilramar@brturbo.com.br	Web Site:	

 Dados do Contabilista

Nome:	JOSE GILMAR RAMOS		
CPF/CNPJ:	42218632934	CRC:	1SC01382001
Data Ingresso:	01/01/2001		
Guarda de			

RM

Documentos:			
Endereço:	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO		
Número:	00497	Complemento:	2.ANDAR
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89500-091	Município/UF:	CAÇADOR/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 35630446	FAX:	
E-Mail:	contabilramar@brturbo.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Administrador:	Nome:	VERA LUCIA GONCALVES		
	CPF/CNPJ:	68779291953		
	Relação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Qualificação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Data Ingresso:	24/07/2015	Data Saída:	
	Endereço:	ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES DOS SANTOS		
	Número:	S/N.	Complemento:	LOTE 036
	Referência:		Bairro:	INTERIOR
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89514-899	Município/UF:	CAÇADOR/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	049 99962295	FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Administrador:	Nome:	REGINA APARECIDA COSTA PELEGRINELLO		
	CPF/CNPJ:	92337813991		
	Relação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Qualificação:	ADMINISTRADOR/GERENTE		
	Data Ingresso:	24/07/2015	Data Saída:	
	Endereço:	LINHA RIO BUGRE		
	Número:	S/N	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	INTERIOR
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89514-899	Município/UF:	CAÇADOR/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GRAF Joaçaba		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

R3

[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR - COOPER MALUCA - CNPJ : 12.463.681/0001-03.

Em conformidade com o Edital publicado no dia 24 de Junho de 2015, aos 03 de Julho de 2015, na Rua Rosa Dalla Chiesa Baú, 89 Centro, em Caçador, CEP 89500-000, no Estado de Santa Catarina, às oito horas, em primeira chamada, e as oito e trinta minutos, em segunda chamada reuniram-se os associados nominados em livro próprio, com o propósito de: reformar o estatuto; mudar os objetivos da sociedade de acordo com suas atividades; eleger a nova

Diretoria e Conselho Fiscal nos termos da legislação vigente (Art. 15 da Lei 5764/71); mudar o endereço da sociedade; atualizar o quadro societário. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor Orlei Torres Garcia, que convidou mim, Edelar dos Santos, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Dando início aos trabalhos foi registrada a inclusão no quadro societário o nome dos novos sócios, que após serem aprovados nesta data pela assembleia e após adquirirem suas quotas-partes passam a fazer parte do quadro social da cooperativa. Os novos cooperados são os seguintes: Orlei Torres Garcia, brasileiro, casado, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 706302 SSP/SC e CPF nº 148.495.189-15; Verá Lucia Gonçalves, brasileira, casada, agricultora, nascida aos 27 de setembro de 1969, maior residente e domiciliada no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 1.889.507 SSP/SC e CPF nº 687.792.919-53; Carlos Alexandre Garcia, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 4.487.312 SSP/SC e CPF nº 080.977.199-32; Edelar dos Santos, brasileiro, união estável agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 1711543 SSP/SC e CPF nº 534.062.909-06; Neiva de Lourdes Pires, brasileira, união estável, agricultora, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 3920433 SSP/SC e CPF nº 004.864.219-37; Dorgélio Lara Abrão, brasileiro, casado, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 326599 SSP/SC e CPF nº 732.494.409-49; Luiza de Mello Abrão, brasileira, casada, agricultora, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 493068 SSP/SC e CPF nº 833.787.759-49; Suleide Terezinha Rech, brasileira, união estável, agricultora, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 4016008 SSP/SC e CPF nº 006.738.139-16; Pedro Barrete, brasileiro, união estável, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 2070913609 SSP/SC e CPF nº 920.315.790-53; Maximino Moreira Leite, brasileiro, casado, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 2.870.624 SSP/SC e CPF nº 021.279.009-95; Marizete Moreira Leite, brasileira, casada, agricultora, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 3.842.093 SSP/SC e CPF nº 021.277.999-09; Antonio Moreira Leite Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 1232237 SSP/SC e CPF nº 732.517.209-53; Jardelino Moraes, brasileiro, casado, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 3105842 - SSP/SC e CPF nº: 582.689.879-87; Otilia Ferreira Moraes brasileira, casada, agricultora, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 3.753.370 - SSP/SC e CPF nº 981.478.709-49; Nelcio Barrete, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 3994071 SSP/SC e CPF nº 434.139.860-15; José Domingos Moraes, brasileiro, casado, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 1.918.025 SSP/SC e CPF nº 601.718.639-68; Marinez Aparecida Serafim Moraes, brasileira, casada, agricultora, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 2.402.313 SSP/SC e CPF nº 044.141.429-03; e CPF: nº 086.455.129-04; Eva Nelci Borga, brasileira, casada, agricultora, residente n Caçador SC, RG nº 3.588.059 SSP/SC e CPF nº 677.536.399/00; Marlene Paiano, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 4.487.398 SSP/SC e CPF nº 035.809.189-66; Joana de Fatima Oliveira, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 18/R.1.456716 SSP/SC e CPF nº 460.509.739-20; Atair Barbosa, brasileiro, união estável, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 13/R1336533 SSP/SC e CPF nº 601.718.989-20; José Gonçalves Padilha, brasileiro, união estável, agricultor, residente no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 687544 SSP/SC e CPF nº 438.580.909-72; Gasparino Antonio Ribeiro, brasileiro, união estável, agricultor, residente e domiciliado no assentamento Herminio Gonçalves dos Santos Caçador SC, RG nº 1414963 SSP/SC e CPF nº 425.185.559-00; José Darci de Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente na linha Cachoeirinha, Caçador SC, RG nº 392139 SSP/SC CPF nº 345.407.419-34; Regina Aparecida Costa Pelegrinello, brasileira, casada, agricultora, residente na chácara paulista na comunidade Rio Bugre, Caçador SC, RG nº 1.333985 SSP/SC e CPF nº 923.378.139-91.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original
Em 17 SET 2019
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Nome: Ana Paula Cardoso de Lima

Orlei Torres Garcia
Verá Lucia Gonçalves
Carlos Alexandre Garcia
Edelar dos Santos
Neiva de Lourdes Pires
Dorgélio Lara Abrão
Luiza de Mello Abrão
Suleide Terezinha Rech
Pedro Barrete
Maximino Moreira Leite
Marizete Moreira Leite
Antonio Moreira Leite Filho
Jardelino Moraes
Otilia Ferreira Moraes
Nelcio Barrete
José Domingos Moraes
Marinez Aparecida Serafim Moraes
Eva Nelci Borga
Marlene Paiano

Eva Darga Maruzil Moreira Leite
Antonio Moreira Leite Filho
Regina Aparecida Costa Pelegrinello
Atair Barbosa
Gasparino Antonio Ribeiro
José Darci de Lima
José Gonçalves Padilha
Marlene Paiano
Luiza de Mello Abrão
Suleide Terezinha Rech
Pedro Barrete
Verá Lucia Gonçalves
Orlei Torres Garcia
Edelar dos Santos
Neiva de Lourdes Pires
Dorgélio Lara Abrão
Luiza de Mello Abrão
Suleide Terezinha Rech
Pedro Barrete
Maximino Moreira Leite
Marizete Moreira Leite
Antonio Moreira Leite Filho
Jardelino Moraes
Otilia Ferreira Moraes
Nelcio Barrete
José Domingos Moraes
Marinez Aparecida Serafim Moraes
Eva Nelci Borga
Marlene Paiano

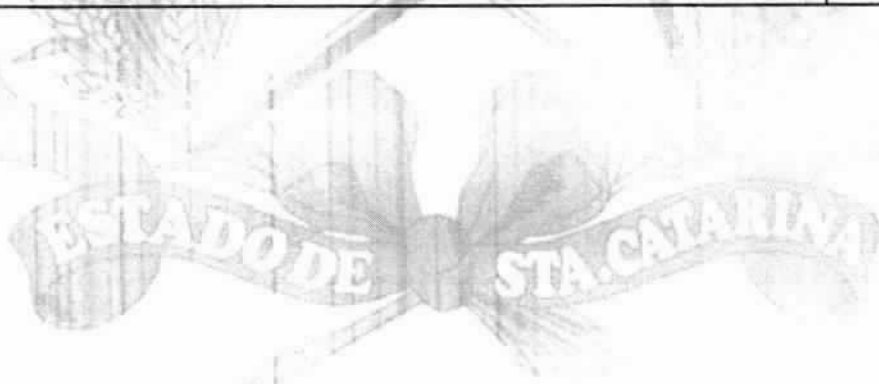
Q-1. AD M D 1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 4 0002265-1	CNPJ 12.463.681/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/2010	Data de Início de Atividade 04/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROSA DALLA CHIESA BAU, 89, CENTRO, CAÇADOR, SC, 89.500-175			
Objeto Social PROPICIAR AOS SEUS ASSOCIADOS POSTOS DE TRABALHO MEDIANTE O ESFORÇO PESSOAL E DIRETO E O APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE UMA ORGANIZAÇÃO CONJUNTA DESTINADA À ATIVIDADE, AO COMÉRCIO, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRODUZIR E COMERCIALIZAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: PÃO; SALGADOS; BOLOS; CUCAS; TORTAS; DOCES; COQUETEIS E CESTA DE CAFÉ DA MANHÃ. PRODUZIR E COMERCIALIZAR PRODUTOS ARTESANAIS, TAIS COMO: RECICLAGEM; ARTES PLÁSTICAS; ACESSÓRIOS; BORDADOS; PINTURA; TAPETES; BOLSAS E COLCHAS, INDUSTRIALIZAR E COMERCIALIZAR CONFECÇÕES, TAIS COMO: CALÇA; CAMISA; VESTIDO E FANTASIAS ALEGÓRICAS.			
Capital Social: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)		Indeterminado	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
Último Arquivamento Data: 12/08/2015 Número: 20180249967 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): AVERBACAO DE PROCURACAO - PROVIMENTO CNJ 42/2014		Status XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, sexta-feira, 13 de setembro de 2019

RB

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 75798734
Emitido em: 16/09/2019 às 13:33:49

DAP: SDW1246368100011809180200 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/09/2018 Validade(*): 18/09/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.463.681/0001-03
Razão Social: COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Caçador/SC Data Constituição: 04/05/2010
Representante Legal: ORLEI TORRES GARCIA CPF: 148.495.189-15

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0001-62 CPF: 749.705.779-00
Agente Emissor: Edilson Brasil Moreira
Local de Emissão: Caçador/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	21	42,86
Demais agricultores familiares	8	16,33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Caçador	29

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	29	59,18
Associados sem DAP	20	40,82
Total dos Associados	49	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

R3



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

080

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 75798734
Emitido em: 16/09/2019 às 13:33:49

DAP: SDW1246368100011809180200	Versão DAP: 3.2	Emissão: 18/09/2018	Validade(*): 18/09/2020
CNPJ: 12.463.681/0001-03	Razão Social: COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
042.384.579-94	ADRIANA CAMARGO	SDW0042384579940905190452	Caçador	SC	09/05/2021	V
004.864.319-08	ALAIR SIDENEI RECH	SDW0004864319080905190510	Caçador	SC	09/05/2021	V
501.734.569-87	ANTONIO FRAGOSO GONÇALVES	SDW0026343399411306190318	Caçador	SC	13/06/2021	V
575.437.049-00	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	SDW0575437049002708180208	Caçador	SC	27/08/2020	B
004.911.189-29	CLEONICE DE FATIMA MARTINS SANTOS	SDW0737994249201208190930	Caçador	SC	12/08/2021	AC
534.062.909-06	EDELAR DOS SANTOS	SDW0004864219372504180927	Caçador	SC	25/04/2020	V
5.185.559-00	GASPARINO ANTONIO RIBEIRO	SDW0035809189660804190218	Caçador	SC	08/04/2021	B
066.087.149-12	LEONILDA APARECIDA PEREIRA	SDW0066087149121309190314	Caçador	SC	13/09/2021	B
833.783.759-49	LUIZA MELLO ABRAO	SDW0345476069001609190946	Caçador	SC	16/09/2021	V
035.809.189-66	MARLENE PAIANO	SDW0035809189660804190218	Caçador	SC	08/04/2021	B
167.347.458-64	MARTA CARDOSO ESTEVES	SDW0004864319080905190510	Caçador	SC	09/05/2021	V
004.864.089-14	MIGUELINA BRUN BARRETE	SDW0434139860152808180929	Caçador	SC	28/08/2020	V
005.008.269-86	NAIR ORLANDA ROEDES	SDW0005008269861605180917	Caçador	SC	16/05/2020	B
004.864.219-37	NEIVA DE LOURDES PIRES	SDW0004864219372504180927	Caçador	SC	25/04/2020	V
434.139.860-15	NERCIO BARRETE	SDW0434139860152808180929	Caçador	SC	28/08/2020	V
022.633.139-31	ORILDA DOS SANTOS	SDW0022633139312304180935	Caçador	SC	23/04/2020	V
920.315.790-53	PEDRO BARRETE	SDW0920315790532808180337	Caçador	SC	28/08/2020	V
568.491.769-00	SERGIO MARTINS CONSTANTINO	SDW0568491769001505180217	Caçador	SC	15/05/2020	V
038.392.899-04	SOLANGE APARECIDA ALVES POMPEU	SDW0845979259532101190929	Caçador	SC	21/01/2021	AC
006.738.139-16	SULEIDE TEREZINHA RECH	SDW0920315790532808180337	Caçador	SC	28/08/2020	V
687.792.919-53	VERA LUCIA GONÇALVES	SDW0687792919531809180526	Caçador	SC	18/09/2020	B

Total Categoria: 21

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
439.879.239-20	AMADEU SUSIN	SDW0439879239201208190224	Caçador	SC	12/08/2021	V
069.472.669-98	CRISTIANO LUIZ SCAPIM	SDW0069472669981805180318	Caçador	SC	18/05/2020	V
009.858.659-97	DENISANDRO SUSIN	SDW0009858659971902190915	Caçador	SC	19/02/2021	V
009.410.959-16	NEIVA TANIA CARNEIRO	SDW0009410959160207180400	Caçador	SC	02/07/2020	B
892.736.309-44	ODILA SUSIN SABEDOT	SDW0347737549153008190932	Caçador	SC	30/08/2021	V
923.378.139-91	REGINA APARECIDA COSTA PELEGRINELLO	SDW0386391499682908190208	Caçador	SC	29/08/2021	V
006.147.459-26	RENAM LUIZ PELEGRINELLO	SDW0006147459261505180318	Caçador	SC	15/05/2020	V
296.491.299-87	VITOR FELISBERTO SUSIN	SDW0296491299871207191151	Caçador	SC	12/07/2021	V

Total Categoria: 8

Total sócios: 29

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

081

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 75798995

Emitido em: 16/09/2019 às 13:36:53

DAP: SDW1246368100011809180200	Versão DAP: 3.2	Emissão: 18/09/2018	Validade(*): 18/09/2020
CNPJ: 12.463.681/0001-03	Razão Social: COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR		

CPF	Nome	Data Filiação
601.718.989-15	ALTAIR BARBOSA	24/05/2016
025.785.339-11	AURI LOPES	24/05/2016
080.977.199-32	CARLOS ALEXANDRE GARCIA	03/05/2015
067.517.319-14	CLEITON SCAPINELLI	24/05/2016
051.320.269-23	DAIANA M ALVES DOS SANTOS	24/05/2016
060.587.819-65	EDUARDO MELLO	03/05/2015
020.829.419-81	ELPIDIO ALVES DOS SANTOS	24/05/2016
072.665.419-13	EMIR SCHERES	24/05/2016
011.990.139-34	EVA ADELAIDE XAVIER	03/05/2015
028.410.499-06	LUIZINHA PIAIA	24/05/2016
687.784.229-49	MARIA DE FATIMA F DE ANDRADE	24/05/2016
021.277.999-09	MARIZETE MOREIRA LEITE	25/05/2016
657.150.639-49	MARIZETE SALETE BORTOLINI HOFMANN	24/05/2016
512.084.239-91	MARLENE SAUER DE OLIVEIRA	24/05/2016
021.279.009-95	MAXIMINO MOREIRA	03/05/2015
148.495.189-15	ORLEI TORRES GARCIA	03/05/2010
981.478.709-49	OTILIA FERREIRA DE MORAES	24/05/2016
005.008.299-00	ROZELI CRESCELA	24/05/2016
023.401.349-43	TEREZINHA LEONI DE OLIVEIRA	24/05/2016
108.866.139-49	WALDIR PIAVA	03/05/2015

Total sócios: 20

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.463.681/0001-03

Certidão nº: 183547813/2019

Expedição: 12/09/2019, às 17:10:50

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.463.681/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
9022 / 2019	12/09/2019	11/12/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
12.463.681/0001-03	COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134079102

ATIVIDADE CNAE:

21101 - Horticultura, exceto morango

4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ROSA DALLA CHIESA BAÚ, 89

Complemento: REF: ANTIGA USINA DE SOJA

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-175

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C199022N8100D31

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA**
CNPJ/CPF: **12.463.681/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140099608502
Data de emissão:	17/09/2019 09:20:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16/11/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.463.681/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a circular scribble and a long, thin stroke extending downwards and to the right.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.463.681/0001-03

Razão Social: COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR CO

Endereço: RUA JOAO REMILIO RIGO 298 FUNDOS / CENTRO / CACADOR / SC /
89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090603190897234186

Informação obtida em 12/09/2019 17:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Cooperativa Mãos Que Lutam, CNPJ n.º 12.463.681/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) Orlei Torres Garcia, portador (a) do RG n.º 706.302 e CPF n. 148.495.189-15, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Caçador, 17 de Setembro de 2019

Orlei Torres Garcia RG706.302

**COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR
COOPERMALUCA**

Rua Rosa Dalla Chiesa Baú nº 89 – CENTRO - CEP 89500-175
FONE – 3567-2265 – CAÇADOR - SC
CNPJ.: 12.463.681/0001-03 - I. E.: 256.186.480

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

- a) COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR – COOPERMALUCA, inscrito no CNPJ n.º 12.463.681/0001-03, por intermédio de seu PROCURADOR o Sr **ORLEI TORRES GARCIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 706.302 SSP/SC e do CPF n.º 148.495.189-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) Declara que, não foi Declarada Inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Declara que, seu Ato Constitutivo á Vigente;
- d) Declara que, não é Impedida de Transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera Governamental;
- e) Declara que, Conhece e aceita todas a condições do presente Edital e Anexos.

Caçador (SC) 17 de Setembro de 2019.

Cooperativa Mãos que Lutam de Caçador
Coopermaluca
Orlei Torres Garcia - Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.463.681/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MAOS QUE LUTAM DE CACADOR - COOPER MALUCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER MALUCA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ROSA DALLA CHIESA BAU	NÚMERO 89	COMPLEMENTO
CEP 89.500-175	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilramar@brturbo.com.br	TELEFONE (49) 3563-0446 / (48) 3567-4808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 09:41:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADA:

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública, conforme quantidades estimadas abaixo:

ITENS...

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, **durante o 2º semestre de 2019 até aproximadamente a metade de 1º semestre de 2020.**

§ 1º. O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem **retiradas semanalmente** serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após o chamamento público para o fornecedor responsável.

- a) A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.
- b) A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.
- c) Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.
- d) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- e) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- f) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- g) Deverão estar isentas de:
 - Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Isentas de odor e sabor estranhos.





- h) As verduras deverão ser entregues ~~em ANEXOS~~ e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma ~~PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102019~~ das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7h30min. ~~CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019~~).
- i) Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito situado na Rua Alfredo Gioppo (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00 min. às 17h00min.

Cronograma de entrega:

- j) Suco de uva e bolacha caseira: entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- k) Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.
- l) Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

§ 2º. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações e em bom estado de conservação. As marcas apresentadas para amostra deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

§ 4º. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos gêneros alimentícios serão efetuados pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

Parágrafo Único. Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância a qualidade ou exigência deste chamamento, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL – EDUCAÇÃO

Razão Social/Nome: COOPERATIVA MAÔS QUE LUTAM DE CAÇADOR		
CNPJ/CPF:12.463.681/0001-03		
Endereço: ROSA DALLA CHIESSA BAÚ Nº89 CENTRO		
E-mail: Ortoga45@gmail.com		
Cidade:Caçador	Estado:SC	CEP:89500-175
Telefone: 49 3567-2265		
Pessoa que recebeu: ORLEI TORRES GARCIA		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: CHAMAMENTO PÚBLICO Número: 03/2019 Entidade: Secretaria Municipal de Educação		
Data: CAÇADOR 17 DE SETEMBRO DE 2019		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**

PROJETO DE VENDAS

6. Nome do representante e e-mail ORLEI TORRES GARCIA		7. CPF 148.495.189-15			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
ABOBORA	KG	1.800	2,58	6.644,00	
ABOBRINHA	KG	2.000	2,99	5.980,00	
ACELGA	KG	1.000	3,92	3.920,00	
AIPIM DESCASCADO	KG	1.000	5,46	5.460,00	
ALFACE	KG	2.000	5,25	10.500,00	
ALHO	KG	500	18,00	9.000,00	
BATATA DOCE	KG	2.000	2,12	4.240,00	
BATATA INGLESA	KG	2.000	3,13	6.260,00	
BATATA SALSA	KG	500	6,78	3.390,00	
BETERRABA	KG	2.000	3,10	6.200,00	
BROCOLIS	KG	1.500	7,24	10.860,00	
CEBOLA	KG	2.000	3,50	7.000,00	
CENOURA	KG	3.000	3,22	9.660,00	
CHUCHU	KG	3.000	2,40	4.800,00	
COUVE-FLOR	KG	1.500	9,33	13.995,00	
COUVE-MANTEIGA	KG	1.000	2,38	2.380,00	
MAÇA FUJI	KG	6.000	3,87	23.220,00	
MORANGO	KG	1.500	12,50	18.750,00	
OVO DE GALINHA	DÚZIA	1.500	7,45	11.175,00	
REPOLHO	KG	3.000	3,37	10.110,00	

SUCO DE UVA INTEGRAL	LITROS	3.000	6,30	18.900,00	
TEMPERO VERDE(SALSINHA)	MAÇOS	1.500	2,00	3.000	
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)	MAÇOS	1.500	2,00	3.000	
TOMATE	KG	1.500	4,97	7.455,00	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no chamamento público).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: 49-98912-8804 Ortoga45@gmail.com	
CAÇADOR 17 DE SETEMBRO DE 2019					

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019



Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE MODELO DE PROPOSTA PARA OS
GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	3. CNPJ	7. CEP
2. COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	4. 12.463.681/0001-03	89.500-175
3. Endereço	5. Município/UF	13. Conta Nº da Conta
ROSA DALLA CHIESSA BAÚ	6. CAÇADOR SC	14. 59363-0
5. E-mail	7. DDD/Fone	14. Nº de Associados com DAP Física
Ortega45@gmail.com	8. (49)3567-2265	29 ASSOCIADOS
9. Nº DAP Jurídica	9. Banco	17. DDD/Fone
10. SDW1246368100011809180200	11. Agência Corrente	49 3567-2265
	12. 0737/17	
15. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
16. 49 ASSOCIADOS	21 ASSOCIADOS	
15. Nome do representante legal	16. CPF	
ORLEI TORRES GARCIA	148.495.189-15	
18. Endereço	19. Município/UF	
ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES DOS SANTOS	CAÇADOR SC	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	3. CNPJ	3. Município/UF
2. COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	4. 12.463.681/0001-03	CAÇADOR /SC
5. Endereço		5. DDD/Fone
6. RUA ROSA DALLA CHIESSA BAÚ Nº89 CENTRO CAÇADOR		(49)3567-2265

097

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR PROPOSTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
01	1.800	KG	Abóbora cabotiá. Características: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	2,58
02	2.000	KG	Abobrinha. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou coros estranhos.	2,99
03	1.000	KG	Acelga. Folha crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,92
04	1.000	KG	Aipim descascado e lavado. Características: cor uniforme, completamente branco ou todo amarelo. Não deve ter manchas escuras seja na extremidade ou na parte interna. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	5,46
05	2.000	KG	Alface. Em cabeça com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Deverá ser entregue em pacotes plásticos.	5,25
06	500	KG	Alho. O produto deve estar íntegro e ter boa qualidade para consumo.	18,00
07	2.000	KG	Batata doce. Característica: boa qualidade, sem brotos, com casca íntegra, tamanho médio.	2,12
08	2.000	KG	Batata inglesa. Características: boa qualidade, sem brotos, ou de cor esverdeada, tamanho médio, embalagem unitária.	3,13
09	500	KG	Batata salsa. Características: boa qualidade, tamanho médio, embalagem unitária.	6,78
10	2.000	KG	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno.	3,10
11	1.500	KG	Brócolis. Características: os talos e as flores devem estar verde-escuros e sem marcas de insetos. As flores devem estar fechadas.	7,24
12	2.000	KG	Cebola branca. Características: de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, embalagem unitária.	3,50

13	3.000	KG	Cenoura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio.	3,22
14	3.000	KG	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior.	2,40
15	1.500	KG	Couve-flor. Características: os talos e as flores devem estar íntegros e sem marcas de insetos ou sujidades.	9,33
16	1.000	MAÇO	Couve manteiga. Características: folhas firmes, bem verdes e sem marcas de insetos.	2,38
17	6.000	KG	Maçã fuji. Características: tamanho médio, fresca e firme. Casca íntegra sem machucados.	3,87
18	1.500	KG	Morango. Boa qualidade, maduro. Não deverá apresentar partes machucadas. Embalado em bandejas de aproximadamente 300g cada.	12,50
19	1.500	DZ	Ovo de galinha. Selecionados, tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de sujidades e rachaduras. Embalagem: acondicionados em bandeja tipo polpa. O produto deve possuir rótulo de procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias. Possuir selo de inspeção (SIM ou SIE).	7,45
20	3.000	KG	Repolho. Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade.	3,37
21	3.000	LITROS	Suco de uva integral, sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro, contendo até 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto, data de validade inscrita na embalagem e número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto.	6,30
22	1.500	MAÇOS	Tempero verde (cebolinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.	2,00
23	1.500	MAÇOS	Tempero verde (salsinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto.	2,00
24	1.500	KG	Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno.	4,97

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PUBLICO Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL NEUSA METTLER BUFFON					
1. Nome do Proponente NEUSA METTLER BUFFON	2. CPF 028.074.369-60				
3. Endereço ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES DOS SANTOS	4. Município/UF CAÇADOR/SC				
5. CEP 89514-899					
6. Nº da DAP Física SDW00280743696000801180351	7. DDD/Fone (49) 9 8809-9866				
	8. E-mail (quando houver)				
9. Banco BRASIL	10. Nº da Agência 0375-1				
	11. Nº da Conta Corrente 36225-5				
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	KG	2000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00	ANO TODO
REPOLHO	KG	1452	R\$ 4,38	R\$ 6.359,76	ANO TODO

PA 8

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no chamamento público).		R\$ 19.999,76	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome NEUSA METTLER BUFFON	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Município CAÇADOR	
Endereço ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES DOS SANTOS		Fone (49) 9 8809-9866	
Nome do Representante Legal NEUSA METTLER BUFFON		CPF 028.074.369-60	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data: CAÇADOR 16/09/2019	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Neusa M. Buffon</i>	CPF: <i>0280711369-60</i>	

B

f b



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC11012/2019

A Comissão de Ética do Núcleo Alto Vale do Rio do Peixe da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Rodrigo Buffon, CPF: 075.455.919-09, com o segundo titular Neusa M. Buffon, CPF: 028.074.369-60, pertencente ao grupo ecológico Terra do Futuro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Fraiburgo - SC, 02 de Fevereiro de 2019



Ariel Stefaniak

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PUBLICO Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL ALINE CEOLATTO BUFFON					
1. Nome do Proponente ALINE CEOLATTO BUFFON	2. CPF 084.367.439-38				
3. Endereço ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES DOS SANTOS	4. Município/UF CAÇADOR/SC				
5. CEP 89514-899					
6. Nº da DAP Física SDW0075455919091907180912	8.E-mail (quando houver)				
7. DDD/Fone (49) 9 8809-9866	11.Nº da Conta Corrente 24176-8				
9. Banco SICCOB	10.Nº da Agência 3038				
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ACELGA	KG	1000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00	ANO TODO
TEMPERO CEBOLINHA	MAÇO	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00	ANO TODO
TEMPERO SALSINHA	MAÇO	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00	ANO TODO
BETERRABA	KG	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00	ANO TODO
REPOLHO	KG	1548	R\$ 4,38	R\$ 6.780,24	ANO TODO
COUVE FOLHA MANTEIGA	MAÇO	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00	ANO TODO

6 f



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no chamamento público).		R\$ 19.809,24	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome ALINE CEOLATTO BUFFON	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Município CAÇADOR	
Endereço ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES DOS SANTOS		Fone (49) 9 8809-9866	
Nome do Representante Legal RODRIGO BUFFON		CPF 075.455.919-09	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data: CAÇADOR 16/09/2019	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Aline Ceolatto Buffon</i>	CPF: 084.367.439-38	






ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC11012/2019

A Comissão de Ética do Núcleo Alto Vale do Rio do Peixe da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Rodrigo Buffon, CPF: 075.455.919-09, com o segundo titular Neusa M. Buffon, CPF: 028.074.369-60, pertencente ao grupo ecológico Terra do Futuro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Fraiburgo - SC, 02 de Fevereiro de 2019



Ariel Stefaniak

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

Reuniram-se no dia 17/09/2019 às 14h00 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador (nº 104), situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.292, de 02 de agosto de 2019, para deliberar e julgar a documentação dos interessados da Chamada Pública 03/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Acompanhou a sessão pública a Ouvinte do Observatório Social de Caçador, Srta. Aline Wetiuk. Oportuno registrar que a Servidora Eva Ketlin Zarur, membro da Comissão Especial de Julgamento, não pode estar presente na sessão pública devido o exercício de seu *mister* como Professora em horário pré-estabelecido para análise dos documentos pela Comissão Julgadora. Assim, a sessão de julgamento foi realizada pelas servidoras Karina do Nascimento Zardo e Fabiana Binotto Cracco. Registra-se que a sessão está sendo transmitida ao vivo a partir do início da Sessão Pública previsto no preâmbulo do edital, ou seja, às 15h00 min., através do link <https://www.youtube.com/watch?v=vM9G-YHVgPI>. Ato contínuo, ainda em sessão privada da Comissão, foi analisado os documentos dos seguintes interessados, a saber: Cooperativa Mãos que Lutam **na condição de grupo formal**; Neusa Mettler Buffon **na condição de Fornecedora Individual**; Aline Ceolatto Buffon **na condição de Fornecedora Individual**. Se fez presente também à sessão pública o Presidente da Cooperativa Mãos que Lutam, bem como a ouvinte Neusa Mettler Buffon e Rodrigo Buffon. Passando-se a análise dos critérios de seleção dos beneficiários, nos termos do item 5 do edital, foram classificados os interessados nos seguintes requisitos: Subitem 5.1 no quesito **prioritário grupo de projetos de fornecedores locais (município de Caçador)**. Neste quesito todos os interessados se enquadram como fornecedores locais, conforme documentos apresentados. Neste contexto, dispensa-se análise do subitem 5.2, uma vez que não há distinção de prioridade. Passando-se ao quesito 5.3, inciso I, **todos os interessados pertencem ao Assentamento da Reforma Agrária**, não havendo novamente distinção de prioridade. Analisando o inciso II do quesito retromencionado, verificou-se que as Fornecedoras Individuais Neusa Mettler Buffon e Aline Ceolatto Buffon fornecerão gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, conforme documentos apresentados. **Assim estas possuem prioridade sobre o grupo formal Cooperativa Mãos que Lutam.** Ainda, as fornecedoras individuais não irão fornecer o quantitativo em sua totalidade para os respectivos itens, sendo 300 kg para beterraba, 700 maços para tempero verde de cebolinha e 700 maços de salsinha. O saldo remanescente destes itens será fornecido pela Cooperativa Mãos que Lutam. Ademais, pelos critérios prioritários constantes no edital, a fornecedora individual Neusa Mettler Buffon fornecerá em sua totalidade quantitativa os seguintes itens: 2000 kg de Alface; 1452 kg de repolho. A fornecedora individual Aline Ceolatto Buffon fornecerá os seguintes itens em sua totalidade quantitativa: 1000 kg de Acelga; 1548 kg de repolho e 1000 maços de Couve Folha Manteiga. Os demais itens do presente chamamento público serão fornecidos pela Cooperativa Mãos que Lutam, exceto o item 21 (suco de uva integral), uma vez que o produto não será fornecido pelos cooperados da Cooperativa Mãos que Lutam, além do preço apresentado pela Cooperativa estar acima do valor previsto em edital. Por fim, após estabelecidos os critérios de seleção dos fornecedores, a Comissão Julgadora

registra que não foram apresentados os seguintes documentos previstos no edital: Cooperativa Mãos que Lutam não apresentou o documento do item 3.5, inciso V e VI (V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados). Ainda, as duas fornecedoras individuais não apresentaram os documentos previstos no item 3.3 inciso IV (A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda). Preceitua o item 4.6 que na ausência ou desconformidade de qualquer documento na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora. Portanto, os fornecedores poderão apresentar os documentos que não foram apresentados dentro dos invólucros da documentação, cujo termo inicial para computo do prazo será dia 18/09/2019 e termo final dia 25/09/2019. Os documentos deverão ser protocolados no setor de Protocolo Central da Prefeitura Caçador, devidamente identificados com o número do Chamamento Público e remetidos ao setor de licitações, o qual dará ciência a Comissão Julgadora para nova análise documental. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h30min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão Julgadora.



Karina do Nascimento Zardo

Presidente



Fabiana Binotto Cracco

Membro



Protocolo 23.311/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.ldoc.com.br/atendimento/> usando o código: 264.010.904.217

Situação geral em 24/09/2019 13:19: Novo já lido

Aline Ceolatto Buffon

Para

CPF 084.367.439-38

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

24/09/2019 13:19

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 1 mês alguns segundos —

Todos

24/10/2019

Segue documentos Chamamento Público 03/2019

Thifani Laiza

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.ldoc.com.br

Impresso em 24/09/2019 13:19:32 por Thifani Laiza - Estagiária (matricula *****)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight

Eisenhower


 Município de Caçador
Thifani Laiza Vidal
 Res. Correspondência/Protocolo

Eu Aline Bedatto Buffon inscrito pelo CPF 084.367.439-38 declaro, para os devidos fins que os produtos listados no documento "proposta de preço" do chamamento público 03/2019, da merenda escolar, são todos produzidos na minha propriedade sem exceções, declaro também que os preços propostos para concorrer a licitação do PNAE, englobam todos os custos de produção, beneficiamento e entrega, isentando qualquer responsabilidade da proponente do projeto.

Afirmo que todas as informações descritas acima são verdadeiras.

Aline Bedatto Buffon

Assinatura

Eu Neusa Dettler Buffon inscrito pelo CPF 028074369-60 declaro, para os devidos fins que os produtos listados no documento "proposta de preço" do chamamento público 03/2019, da merenda escolar, são todos produzidos na minha propriedade sem exceções, declaro também que os preços propostos para concorrer a licitação do PNAE, englobam todos os custos de produção, beneficiamento e entrega, isentando qualquer responsabilidade da proponente do projeto.

Afirmo que todas as informações descritas acima são verdadeiras.

Neusa D. Buffon

Assinatura

**Protocolo 23.653/2019**Acompanhe via internet em <https://cacador.idoc.com.br/atendimento/> usando o código: 855.135.159.706

Situação geral em 27/09/2019 14:12: Novo já lido

110

Cooperativa Mãos que Lutam de Caçador
 ortoga45@gmail.com - 49 3567-2265
 CNPJ 12.463.681/0001-03

Entrada: Atendimento pessoal

Para

Licit

27/09/2019 14:12

Encaminhamento de Documentos

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 29 dias — 27/10/2019

Visibilidade

Todos

Segue Documentação

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.idoc.com.br

Impresso em 27/09/2019 14:12:50 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." -

Frederick Herzberg

 Cláudia Mengidski Nicoletti
 Responsável Protocolo

**COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR
COOPERMALUCA**

RUA ROSA DALLA CHIESA BAÚ Nº 89 – CENTRO
CEP – 89500-175 – FONE – 3567-4808 – CAÇADOR - SC
CNPJ.: 12.463.681/0001-03 - I. E.: 256.186.480

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC

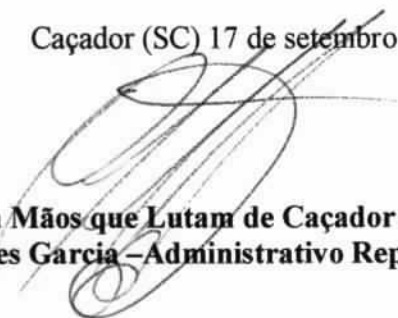
PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Orlei Torres Garcia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 706.302 SSP/SC inscrita no CPF sob nº 148.495.189-15, , Representante Legal da: **COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR - COOPERMALUCA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Caçador – SC à Rua Rosa Dalla chiesa Baú nº 89 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.681/0001-03 e na Fazenda Estadual sob nº 256.186.480, Declara para os devidos fins, de participação no Edital, Chamada Pública nº 03/2019, que Assume a Responsabilidade pelo Controle do Atendimentos do Limite Individual de venda de seus Associados / cooperados.

Atenciosamente.

Caçador (SC) 17 de setembro de 2019.


Cooperativa Mãos que Lutam de Caçador – Coopermaluca
Orlei Torres Garcia – Administrativo Representante legal

**COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR
COOPERMALUCA**

RUA ROSA DALLA CHIESA BAÚ Nº 89 – CENTRO
CEP – 89500-175 – FONE – 3567-4808 – CAÇADOR - SC
CNPJ.: 12.463.681/0001-03 - I. E.: 256.186.480

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC

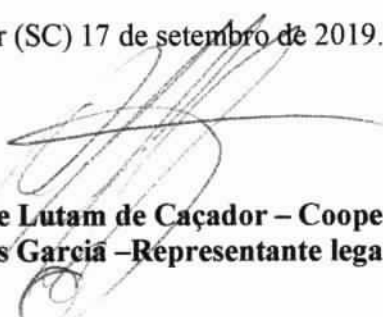
PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR - COOPERMALUCA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Caçador – SC à Rua Rosa Dalla chiesa Baú nº 89 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.681/0001-03 e na Fazenda Estadual sob nº 256.186.480, Declara para os devidos fins, de participação no Edital, Chamada Pública nº 03/2019, que os Gêneros Alimentícios a serem Entregues são produzidos pelos Associados / cooperados.

Atenciosamente.

Caçador (SC) 17 de setembro de 2019.


**Cooperativa Mãos que Lutam de Caçador – Coopermaluca
Orlei Torres Garcia – Representante legal**

COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR COOPERMALUCA

Rua Rosa Dalla Chiesa Baú nº 89 – CENTRO - CEP 89500-175

FONE – 3567-4808 – CAÇADOR - SC

CNPJ.: 12.463.681/0001-03 - I. E.: 256.186.480

À

**Coordenaria de licitações e contratos
Prefeitura Municipal de Caçador /SC**

Cooperativa Mãos Que Lutam De Caçador, inscrita no CNPJ 12.463.681/0001-03, com sede na Rua Rosa Dalla Chiesa Baú nº89 centro, nesta cidade de Caçador /SC, vem por meio deste, solicitar a revisão da ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS, do Processo nº 03/2019, referente à Chamada Pública 03/2019.

Para tanto, vem, respeitosamente, ante esta Coordenadoria apresentar a presente **CONTESTAÇÃO** da decisão tomada pela comissão, quanto a CHAMADA PÚBLICA no item 7, onde se refere os critérios de seleção dos beneficiários:

Considerando o que determina a resolução nº 26º de 17 de julho de 2013, frisando que no art. 25, § 4º, *Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados grupos Formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas a composição seja de, no mínimo de 50 % +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informais, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).*

O artigo 25, §5º, aduz que: *No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste mesmo artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).*

De acordo com o que consta no parágrafo 5º, não existe empate entre grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, define-se a quantidade de agricultores entre os grupos iguais, sendo que neste processo, foi considerado como fornecedores orgânicos e assentados, no entanto, pela lei são individuais, pois não tem um representante legal, conforme o

Representante legal



prevê § 2º da resolução, e ao mesmo tempo que o grupo formal foi apresentado com associados sendo 20 assentados pela reforma agrária e 6 agricultores familiares.

Essa classificação é indiscutível para declarar igualdade e se enquadrar entre o grupo formal e fornecedores individuais, sendo que apenas 1 integrante sendo considerado assentado e 1 agricultor arrendatários, ainda considerados produtores orgânicos, sendo que a Aline Ceolatto Buffon trabalha na sua empresa própria de Micro pigmentação e Estética não sendo produtora rural.

Reza o §6º da resolução que, no caso de empate entre Grupos Formais, deve levar-se em consideração o disposto no §2º inciso III que: **terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.**

A resolução nº 26 em seu Art. 27, informa:

Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos.

JJ 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Ante ao exposto, REITERAMOS que é a medida cabível a eliminação do fornecedor individual, e a devida classificação do grupo formal, pois é a medida legal que se impõe!

Nestes termos pede e espera deferimento.


Orlei Torres Garcia

Representante legal

Caçador/SC 27 de setembro de 2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de

assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-seá:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7715894317076344
Emitido em: 26/09/2019 às 13:46:57

Informações Gerais

DAP: SDW0075455919091907180912	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/07/2018	Validade: 19/07/2020	Município/UF: Caçador/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RODRIGO BUFFON	Nome: Aline Ceolatto Buffon
CPF: 075.455.919-09	CPF: 084.367.439-38

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Edilson Brasil Moreira	CPF: 749.705.779-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Aline Ceolatto Buffon



Maria

Página inicial

Criar

Adicionar

Seguir



Aline Ceolatto Buffon

Adicionar

Seguir

Mensagem

Linha do tempo

Sobre

Amigos 47 em comum

Fotos

Mais

VOCÊ CONHECE ALINE?

Para ver o que ela compartilha com os amigos, envie-lhe uma solicitação de amizade.

Adicionar



47 amigos em comum

Apresentação

Design, Aplicação de Henna e Tintura, Micropigmentação e Estética Facial
Whats (49)99930-7460

Proprietária na empresa Aline Ceolatto - Micropigmentação e Estética

Estudou Pós Graduação em Dermomicropigmentação na instituição de ensino Cintep Faculdades

Estudou Pós Graduação em Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva na instituição de ensino Pós-Graduação Uniarp

Estudou Fisioterapia na instituição de ensino Uniarp

Frequentou Eeb Dom Orlando Dotti

Mora em Caçador

De Caçador

Casada com Rodrigo Buffon

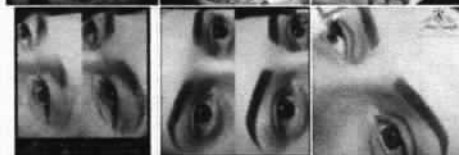
Entrou em Julho de 2011

Seguida por 495 pessoas



Aline Ceolatto Buffon — com Dilvane Garcia.

25 de setembro às 21:42 ·



47 visualizações

Aline Ceolatto - Micropigmentação e Estética

25 de setembro às 21:25 ·

Detalhe dos pixels

· Lembrando que após cicatrizada irá clarear até uns 40% ficando um leve sombreado!

· Dúvidas e agendamentos via Whatsapp (49) 99930-7460 (...)

Ver mais

Curtir Página

2

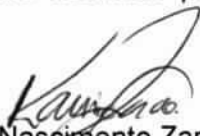
Curtir

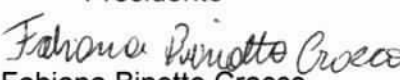
Comentar

Compartilhar

Bate-papo - (58)

Reuniram-se no dia 30/09/2019 às 13h30 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador (nº 104), situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.292, de 02 de agosto de 2019, para deliberar e julgar a documentação dos interessados da Chamada Pública 03/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Oportuno registrar que a Servidora Eva Ketlin Zarur, membro da Comissão Especial de Julgamento, não pode estar presente na sessão pública devido o exercício de seu *mister* como Professora em horário pré-estabelecido para análise dos documentos pela Comissão Julgadora. Assim, a sessão de julgamento foi realizada pelas servidoras Karina do Nascimento Zardo e Fabiana Binotto Cracco. Ato contínuo, ainda em sessão privada da Comissão, foi analisado os documentos dos seguintes interessados, a saber: Cooperativa Mãos que lutam **na condição de grupo formal**; Neusa Mettler Buffon **na condição de Fornecedora Individual**; Aline Ceolatto Buffon **na condição de Fornecedora Individual**, onde foi apresentando os documentos solicitados na sessão anterior do dia 19/09/2019. Cooperativa Mãos que lutam apresentou o documento do item 3.5, inciso V e VI (V. *A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados*; VI. *A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados*). Ainda, as duas fornecedoras individuais, Neusa Mettler Buffon e Aline Ceolatto Buffon, apresentaram os documentos previstos no item 3.3 inciso IV (*A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda*). A Cooperativa Mãos que lutam realizou contestação a respeito da decisão da comissão com relação aos critérios de seleção dos beneficiários, onde o mesmo contesta que *"não existe empate de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, define-se a quantidade de agricultores entre os grupos iguais, sendo que neste processo, foi considerado como fornecedores orgânicos e assentados, no entanto, pela lei são individuais, pois não tem um representante legal, conforme o que prevê o § 2º da resolução, e ao mesmo tempo que o grupo formal foi apresentado com associados sendo 20 assentados pela reforma agrário e 6 agricultores familiares."* Ainda a mesma Cooperativa contestou que um fornecedor a Sra. Aline Ceolatto Buffon do grupo individual, apresentada condição de posse do uso da terra como arrendatário. A comissão solicita que a Sra. Aline Ceolatto Buffon, apresente os documentos com relação ao uso de posse da terra que comprove que a mesma é a arrendatária do local e que é produtora rural. Fica a comissão em recesso até o dia 10/10/2019 para fazer as diligências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 14h10min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão Julgadora.


Karina do Nascimento Zardo
Presidente


Fabiana Binotto Cracco
Membro



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
EDUCAÇÃO

Caçador, 30 de setembro de 2019.

Foi verificado pela comissão que na documentação apresentada, Declaração de Aptidão Pronaf, a condição e posse de uso da terra está descrito como arrendatária e não assentada. Dessa forma solicitamos no prazo de oito dias, a contar da data de hoje, os documentos comprobatórios do uso da terra e comprovação de produtora rural da Sra. Aline Ceollato Buffon.

Atenciosamente



Karina do N. Zardo

Nutricionista

**Protocolo 24.247/2019**

123

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 640.675.697.149

Situação geral em 04/10/2019 13:19: Novo já lido

Aline Ceolatto Buffon
aline-ceolatto@hotmail.com
CPF 084.367.439-38

Entrada: Atendimento pessoal

Para

Licit

04/10/2019 13:19

Encaminhamento de Documentos

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 03/11/2019

Todos

Segue chamamento Público 03/2019

Thifani Laiza

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/10/2019 13:19:47 por Thifani Laiza - Estagiária (matricula *****)

Quando o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto

Shinyashiki

1Doc

Município de Caçador
Thifani Laiza Vidal
Correspondência/Protocolo

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0084367439380110190242

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Aline Ceolatto Buffon

124

1.CPF: 084.367.439-38	2.Nome: Aline Ceolatto Buffon
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Ivoni Teresinha Pavarin Ceolatto
5.Apelido: Aline	6.Dt de Nasc.: 08/07/1992
7.RG: 6099111	8.UF de Emissão do RG: SC
9.NIS:	10.Naturalidade: Caçador - SC
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP: RODRIGO BUFFON

12.CPF: 075.455.919-09	13.Nome: RODRIGO BUFFON
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: NEUSA METTLER BUFFON
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 31/12/1992
18.RG: 5.381.361-8	19.UF de Emissão do RG: SC
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Quilombo - SC
22.Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Assentamento Herminio Gonçalves dos santos

28.Município: Caçador - SC

Nº: 0

Bairro: Interior

29.CEP: 89500-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 13,24 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	985,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	985,00
Renda de Enquadramento:	R\$	985,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Lote 092

3.Localização do imóvel: Assentamento herminio Gonçalves dos santos

4.Área do estabelecimento: 13,24 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: INCRA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 00.375.972/0001-60

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

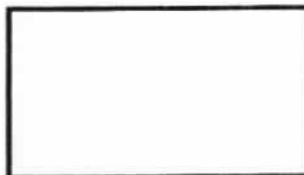
Declaro, sob as penas da lei (art. 298 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

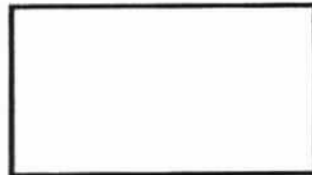
Assinatura: Aline Ceolatto Buffon

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: Rodrigo Buffon



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesta que o(a) beneficiário(a) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a/s) do Crédito

A Comissão:

Venho por meio desta esclarecer um dos pontos de contestação que foram apresentados pela cooperativa mãos que lutam de caçador: (o fato de o contrato de assentamento, a DAP e o bloco de notas estarem em nome de Aline Ceolatto Buffon).

Primeiramente dentro desta realidade que temos hoje, uma sociedade machista e extremamente patriarcal principalmente na agricultura, onde essas raízes são mais fortes, quem é o protagonista dentro das propriedades é o homem/pai. Precisamos exemplificar isso para que consigamos entender a política nacional de integração e valorização da mulher adotada pelo órgão que representa as áreas de Assentamento no País, o INCRA.

Em vista das apresentações acima, o INCRA dentro do Governo do PT, instaurou uma política de valorização e integração da mulher no campo, mais especificamente nas áreas de Assentamento (PNRA). Essa política consiste principalmente em todos os contratos de assentamento novos ou de renovação foram passados como titular do lote a Mulher/esposa, com isso o INCRA exigiu para que este contrato fosse liberado o bloco de notas municipal deveria estar também em nome titular a mulher/esposa, somando o contrato e o bloco de notas ainda temos um documento que é extremamente importante para todos os agricultores, a DAP, está também em virtude dos demais documentos estarem em nome da mulher/esposa deveria ter esta titularidade.

Com essa política de integração onde todos os documentos principais da propriedade estão em nome da mulher/esposa, todos os financiamentos só podem sair se estiverem em nome da titular dos documentos.

Com isso podemos afirmar que essa política de valorização tem papel de dar maior poder decisivo a mulher dentro do setor produtivo ela passando de um espectador/mão-de-obra ao papel de protagonista junto ao marido nos lotes de assentamento. Por isso a exigência do INCRA de todos os documentos saírem em nome da mulher/esposa.

É importante salientar que por mais que os documentos estejam em nome titular a mulher/esposa, o lote de assentamento pertence ao núcleo familiar ao qual essa mulher/esposa pertence, tanto é que no contrato e demais documentos o home/marido aparece como segundo titular.

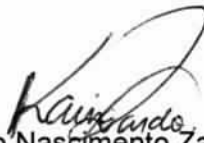
Sem mais declaro que as informações acima são verdadeiras;


ALINE CEOLATTO BUFFON

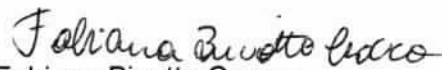

RODRIGO BUFFON

Caçador/SC 03 de outubro de 2019

Reuniram-se no dia 10/10/2019 às 13h30min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador (nº 104), situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.292, de 02 de agosto de 2019, para deliberar e julgar a documentação referente a Chamada Pública 03/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Oportuno registrar que a Servidora Eva Ketlin Zarur, membro da Comissão Especial de Julgamento, não pode estar presente na sessão pública devido o exercício de seu *mister* como Professora em horário pré-estabelecido para análise dos documentos pela Comissão Julgadora. Assim, a sessão de julgamento foi realizada pelas servidoras Karina do Nascimento Zardo e Fabiana Binotto Cracco. Ato contínuo, ainda em sessão privada da Comissão, foi analisado os documentos protocolados no dia 04/10/2019 através do Protocolo nº 24.24/2019 da Sra. Aline Ceolatto Buffon. Onde a mesma apresentou a documentação solicitada na ata anterior do 30/09/2019 comprovando a condição de posse e uso da terra Assentada pelo Plano Nacional de Reforma Agrária – **PNRA**. Quanto ao questionamento realizado pela Cooperativa Mãos que lutam referente aos critérios de desempate, a comissão revisou e verificou que os critérios utilizados são os previstos na legislação, visto que a Sra. Aline também é assentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 13h50min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão Julgadora.



Karina do Nascimento Zardo
Presidente



Fabiana Binotto Cracco
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CP03/2019

b) Modalidade: Outros

c) Data Homologação: 11/10/2019

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

15215 - ALINE CEOLATTO BUFFON (084.367.439-38)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/10/2019	3	55948 - Acelga - Aline Ceolatto Buffon devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		1.000	5,09	5.090,00
11/10/2019	10	5974 - BETERRABA ORGÂNICA - Aline Ceolatto Buffon BETERRABA. CARACTERÍSTICAS: FIRME, TENRA, RAZOAVELMENTE MACIA, REDONDAS DE COR VERMELHO-VIVO E COM PELE LISA.	KG		300	4,03	1.209,00

		EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.					
11/10/2019	16	35903 - COUVE MANTEIGA - Aline Ceolatto Buffon COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E SEM MARCAS DE INSETOS.	MAÇO		1.000	3,09	3.090,00
11/10/2019	23	35916 - TEMPERO VERDE SALSINHA - Aline Ceolatto Buffon TEMPERO VERDE SALSINHA DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER FRESCO EM EMBALAGENS QUE PERMITA SUADISTRIBUIÇÃO SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO.	MAÇO		700	2,60	1.820,00
11/10/2019	25	35917 - "TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - Aline Ceolatto Buffon Tempero verde (cebolinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.	MAÇO		700	2,60	1.820,00
11/10/2019	28	55681 - REPOLHO - Aline Ceolatto Buffon	UN		1.548	4,38	6.780,24
Total							19.809,24

14610 - NEUSA METTLER BUFFON (028.074.369-60)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/10/2019	5	35908 - ALFACE - Neusa Mettler Buffon "ALFACE. EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE	KG		2.000	6,82	13.640,00

		COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS.					
11/10/2019	20	35569 - Repolho - Neusa Mettler Buffon Repolho - Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade.	KG		1.452	4,38	6.359,76
Total							19.999,76

10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR (12.463.681/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/10/2019	1	35901 - ABÓBORA (CABOTIÁ). CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA, DE 1ª QUALIDADE.	KG		1.800	2,58	4.644,00
11/10/2019	2	35898 - ABOBRINHA. CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ES ABOBRINHA. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou cores estranhos.	KG		2.000	2,99	5.980,00

11/10/2019	4	35904 - "AIPIM DESCASCADO E LAVADO. CARACTERÍSTIC AS: COR UNIFORME, C "AIPIM DESCASCADO E LAVADO. CARACTERÍSTIC AS: COR UNIFORME, COMPLETAMEN TE BRANCO OU TODO AMARELO. NÃO DEVE TER MANCHAS ESCURAS SEJA NA EXTREMIDADE OU NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE , RESISTENTE E SEM RUPTURAS."	KG		1.000	5,46	5.460,00
11/10/2019	6	35888 - ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA CONSUMO.	KG		500	18,00	9.000,00
11/10/2019	7	35906 - BATATA DOCE. CARACTERÍSTIC A: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, COM BATATA DOCE. CARACTERÍSTIC A: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	KG		2.000	2,12	4.240,00

		COM CASCA ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO.					
11/10/2019	8	35902 - BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, OU DE COR ESVERDEADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM UNITÁRIA.	KG		2.000	3,13	6.260,00
11/10/2019	9	35900 - BATATA SALSA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BATATA SALSA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM UNITÁRIA.	KG		500	6,78	3.390,00
11/10/2019	11	33403 - BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR VERDE-ESCURO E SEM MARCAS DE INSETOS. AS FLORES DEVEM ESTAR FECHADAS	KG		1.500	7,24	10.860,00
11/10/2019	12	35899 - CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTIC	KG		2.000	3,50	7.000,00

		AS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAM CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM UNITÁRIA.					
11/10/2019	13	5943 - CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	KG		3.000	3,22	9.660,00
11/10/2019	14	35897 - CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA CASCA E NO INTERIOR.	KG		2.000	2,40	4.800,00
11/10/2019	15	59900 - COUVE FLOR Couve-flor. Características: os talos e as flores devem estar íntegros e sem marcas de insetos ou sujidades.	KG		1.500	9,33	13.995,00
11/10/2019	17	5901 - MAÇÃ FUJI. MAÇÃ FUJI. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÉDIO, FRESCA E FIRME, CASCA ÍNTEGRA SEM MACHUCADOS	KG		6.000	3,87	23.220,00

11/10/2019	18	67948 - Morangos.	KG		1.500	12,50	18.750,00
11/10/2019	19	35913 - "OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASC "OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASCA LIVRE DE SUJIDADES E RACHADURAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM BANDEJA TIPO POLPA. O PRODUTO DEVE POSSUIR RÓTULO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS."	DZ		1.500	7,45	11.175,00
11/10/2019	22	35576 - Tempero Verde (cebolinha) - Cooperativa Mãos que lutam Tempero Verde (cebolinha) - Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.	MAÇO		800	2,00	1.600,00
11/10/2019	24	66803 - Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno Tomate. Características: bem formados,	KG		1.500	4,97	7.455,00

		lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno					
11/10/2019	26	68293 - Tempero verde (salsinha) - Cooperativa Mãos que Lutam Tempero verde (salsinha). Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto.	MÇ		800	2,00	1.600,00
11/10/2019	27	59921 - Beterraba - Cooperativa Mãos que Lutam Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno.	KG		1.700	3,10	5.270,00
Total							154.359,00

Caçador, 11/10/2019

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;
CONTRATADA: **ALINE CEOLATTO BUFFON**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.367.439-38, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC.
As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, **durante o 2º semestre de 2019 até aproximadamente a metade de 1º semestre de 2020.**

§ 1º. O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem **retiradas semanalmente** serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após o chamamento público para o fornecedor responsável.

- a) A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.
- b) A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.
- c) Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.
- d) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- e) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- f) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- g) Deverão estar isentas de:
 - Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Isentas de odor e sabor estranhos.

Roselaine de Almeida Rêrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 42.903



h) As verduras deverão ser entregues separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma para cada escola. Endereço das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7h30min. – 11h00 min. e 13h30 min. – 16h30min.).

i) Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito situado na Rua Alfredo Gioppo (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00 min. às 17h00min.

Cronograma de entrega:

j) Suco de uva e bolacha caseira: entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.

k) Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

l) Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

§ 2º. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações e em bom estado de conservação. As marcas apresentadas para amostra deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

§ 4º. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos gêneros alimentícios serão efetuados pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

Parágrafo Único. Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância a qualidade ou exigência deste chamamento, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 19.809,24** (dezenove mil oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme valores unitários a seguir:

Nome do Agricultor Familiar		Aline Ceolatto Buffon			
Nº DAP SDW0075455919091907180912		CPF 084.367.439-38			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1.000	KG	ACELGA	5,09	5.090,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
CAB/SC 12.903

10	300	KG	BETERRABA	4,03	1209,00
16	1.000	MAÇO	COUVE	3,09	3.090,00
23	700	MAÇO	SALSINHA	2,60	1.820,00
25	700	MAÇO	CEBOLINHA	2,60	1.820,00
28	1.548	UN	REPOLHO	4,38	6.780,24
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					19.809,24

§ 1º. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 2º. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objetos do presente chamamento correrão a conta de dotação específica com recursos repassados do FNDE/ PNAE e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
 Programa: 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
 Ação: 2.42 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 Despesa: 121 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 Fonte recurso: 137 – Outras Transferências do FNDE

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 15 de outubro de 2019, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento encontra-se vinculado a CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objetos do presente Edital, de acordo com as especificações ali descritas;
- b) Fornecer o objeto deste chamamento, nos preços e prazos estipulados na sua proposta de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos se acaso constatada entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/RS 12.903







- e) Ressarcir danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Atender todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuir autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- g) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar.
- h) Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os hortifrúteis entrega semanal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a execução deste chamamento as resoluções CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015, pela lei 11.947/2009 e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Caçador/SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçador (SC), 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

Aline Ceolatto Buffon
ALINE CEOLATTO BUFFON
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Andrieli Perego*
Andrieli Perego
CPF: 083.431.189-52

2ª *Ivolnéia Alves de Freitas*
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF: 081.041.999-86

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 172.903

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
10563 / 2019	21/10/2019	19/01/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
084.367.439-38	ALINE CEOLATTO BUFFON

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ASSENTAMENTO HERMINIO GONCALVES, 0	Complemento: casa
Bairro: INTERIOR	CEP: 89500-000

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1910563N8139D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina,195



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE CEOLATTO BUFFON
CPF: 084.367.439-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:44 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **B7C9.D2EE.4DAF.5F6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALINE CEOLATTO BUFFON**
CNPJ/CPF: **084.367.439-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140114735883
Data de emissão:	21/10/2019 11:21:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADA: NEUSA METTLER BUFFON, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.074.369-60, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC.

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, **durante o 2º semestre de 2019 até aproximadamente a metade de 1º semestre de 2020.**

§ 1º. O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem **retiradas semanalmente** serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após o chamamento público para o fornecedor responsável.

a) A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.

b) A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.

c) Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.

d) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

e) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

f) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

g) Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Isentas de odor e sabor estranhos.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 123903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

h) As verduras deverão ser entregues separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma para cada escola. Endereço das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7h30min. – 11h00 min. e 13h30 min. – 16h30min.).

i) Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito situado na Rua Alfredo Gioppo (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00 min. às 17h00min.

Cronograma de entrega:

j) Suco de uva e bolacha caseira: entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.

k) Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

l) Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

§ 2º. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações e em bom estado de conservação. As marcas apresentadas para amostra deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

§ 4º. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos gêneros alimentícios serão efetuados pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

Parágrafo Único. Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância a qualidade ou exigência deste chamamento, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 19.999,76** (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme valores individuais a seguir:

Nome do Agricultor Familiar		Neusa Mettler Buffon			
Nº DAP SDW00280743696000801180351		CPF 028.074.369-60			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	2.000	KG	ALFACE	6,82	13.640,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 42.903



20	1.452	KG	REPOLHO	4,38	6.359,76
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					19.999,76

§ 1º. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 2º. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objetos do presente chamamento correrão a conta de dotação específica com recursos repassados do FNDE/ PNAE e terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
- Programa: 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
- Ação: 2.42 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
- Despesa: 121 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- Fonte recurso: 137 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

Roselaine de Almeida Rêrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interposição ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 15 de outubro de 2019, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objetos do presente Edital, de acordo com as especificações ali descritas;
- b) Fornecer o objeto deste chamamento, nos preços e prazos estipulados na sua proposta de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos se acaso constatada entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/RS-12.903



- f) Atender todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuir autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- g) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar.
- h) Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os hortifrúteis entrega semanal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a execução deste chamamento as resoluções CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015, pela lei 11.947/2009 e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Caçador/SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caçador (SC), 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

Neusa M. Buffon
NEUSA METTLER BUFFON
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Andrieli Perego*
Andrieli Perego
CPF: 083.431.189-52

2ª *Ivolnéia Alves de Freitas*
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF: 081.041.999-86

Roselaine de Almeida Périco
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 1A903



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NEUSA METTLER BUFFON**

CNPJ/CPF: **028.074.369-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **190140114730652**

Data de emissão: **21/10/2019 11:16:03**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

20/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
10562 / 2019	21/10/2019	19/01/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
028.074.369-60	NEUSA METTLER BUFFON

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ASSENTAMENTO HERMINIO GONÇALVES, SN	Complemento:
Bairro: INTERIOR	CEP:

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1910562N8139D97

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina,195



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA METTLER BUFFON
CPF: 028.074.369-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:14 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **D7A2.72ED.16AB.E1F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADA: **COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.681/0001-03, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **ORLEI TORRES GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, **durante o 2º semestre de 2019 até aproximadamente a metade de 1º semestre de 2020.**

§ 1º. O cronograma de entrega com as datas e as quantidades das verduras a serem **retiradas semanalmente** serão entregues pela Coordenadoria de Alimentação Escolar após o chamamento público para o fornecedor responsável.

- a) A entrega deverá ser feita em todas as escolas urbanas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas conforme cronograma estipulado.
- b) A data de previsão para a retirada dos gêneros é aproximadamente até metade do 1º semestre de 2020.
- c) Os produtos serão conferidos e deverão atender o padrão de qualidade solicitado neste edital. Os produtos que não estiverem em condições de consumo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas.
- d) As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- e) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- f) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- g) Deverão estar isentas de:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Isentas de odor e sabor estranhos.
- h) As verduras deverão ser entregues separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma para cada escola. Endereço das escolas municipais em anexo. Horário de entrega (7h30min. – 11h00 min. e 13h30 min. – 16h30min.).
- i) Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Estes gêneros deverão ser entregues no depósito situado na Rua Alfredo Gioppo (antiga Fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), 2800, Bairro Champagnat, CEP: 89503-570, Caçador-SC, no horário: 8h00 min. às 17h00min.

Cronograma de entrega:

- j) Suco de uva e bolacha caseira: entrega no depósito central conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- k) Verduras e ovos: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.
- l) Frutas: retirada semanal conforme cronograma estipulado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Entrega em todas as escolas municipais urbanas, centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas.

§ 2º. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações e em bom estado de conservação. As marcas apresentadas para amostra deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

§ 4º. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos gêneros alimentícios serão efetuados pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

Parágrafo Único. Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância a qualidade ou exigência deste chamamento, sendo que a **CONTRATADA** terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 154.359,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais), conforme valores individuais a seguir:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Nome do Agricultor Familiar		COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM			
Orlei Torres Garcia					
Nº DAP SDW1246368100011809180200			CPF 148.495.189-15		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.800	KG	ABOBORA	2,58	4.644,00
2	2.000	KG	ABOBRINHA	2,99	5.980,00
4	1.000	KG	AIPIM	5,46	5.460,00
6	500	KG	ALHO	18,00	9.000,00
7	2.000	KG	BATATA DOCE	2,12	4.240,00
8	2.000	KG	BATATA INGLESA	3,13	6.260,00
9	500	KG	BATATA SALSA	6,78	3.390,00
11	1.500	KG	BROCOLIS	7,24	10.860,00
12	2.000	KG	CEBOLA	3,50	7.000,00
13	3.000	KG	CENOURA	3,22	9.660,00
14	2.000	KG	CHUCHU	2,40	4.800,00
15	1.500	KG	COUVE FLOR	9,33	13.995,00
17	6.000	KG	MAÇA	3,87	23.220,00
18	1.500	KG	MORANGO	12,50	18.750,00
19	1.500	DZ	OVO	7,45	11.175,00
22	800	MAÇO	CEBOLINHA	2,00	1.600,00
24	1.500	KG	TOMATE	4,97	7.455,00
26	800	MAÇO	SALSINHA	2,00	1.600,00
27	1.700	KG	BETERRABA	3,10	5.270,00
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					154.359,00

§ 1º. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 2º. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar,

Roselaine de Almeida Rêrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objetos do presente chamamento correrão a conta de dotação específica com recursos repassados do FNDE/ PNAE e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
 Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
 Programa: 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
 Ação: 2.42 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 Despesa: 121 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
 Fonte recurso: 137 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Nona.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 15 de outubro de 2019, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objetos do presente Edital, de acordo com as especificações ali descritas;
- b) Fornecer o objeto deste chamamento, nos preços e prazos estipulados na sua proposta de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos se acaso constatada entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Atender todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuir autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- g) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar.
- h) Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os hortifrúteis entrega semanal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a execução deste chamamento as resoluções CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015, pela lei 11.947/2009 e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Caçador/SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Caçador (SC), 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

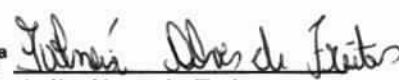
**COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE
CAÇADOR**
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Andrieli Perego
CPF: 083.431.189-52

2ª


Ivonéia Alves de Freitas
CPF: 081.041.999-86

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Prot. 16475/19

PUBLICADO

157 Diário Oficial dos Municípios/

Nº Ed. 2858

Em 18/10/2019

157

DECRETO Nº 8.420, de 17 de outubro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Karina do Nascimento Zardo para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 94, 95 e 96/2019, vinculados ao Processo Licitatório nº 113/2019 – Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 17 de outubro de 2019.


Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.